

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2026-RH  
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 01/2026.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Janeiro de 2026.  
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA TOLOMEOTTI MATRÍCULA: 732.  
OBJETO: Prestação de serviços no cargo de FARMACÊUTICO, decorrente de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 002/2025.  
VALOR MENSAL: R\$ 4.948,08 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito centavos)  
VIGÊNCIA: de 09/01/2026 a 08/01/2027.  
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.  
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Alto Piquiri, 08 de janeiro de 2026.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026  
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI – PR  
O Município de Alto Piquiri - PR torna público que realizará Leilão Público, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de bens móveis inservíveis de sua propriedade.  
•Data e Horário: 29 de janeiro de 2026, às 10:00 horas.  
•Formato: Exclusivamente ONLINE pelo site www.renovarleiloes.com.br.  
•Leloeiro Oficial: Jorge Vinicius de Moura Corrêa (JUCEPAR nº 25/429-L).  
1. Resumo dos Bens (Lotes)  
O lote contempla 24 lotes, vendido no estado de conservação em que se encontra. Entre os itens destacam-se:  
•Veículos Leves: VW/Gol, Fiat/Uno, Fiat/Palio, GM/Vectra, GM/Prisma e Fiat/Mobi.  
•Pesados e Maquinários: Ônibus, Caminhões (Ford Cargo, MB Atro), Tratores (Massey Ferguson, New Holland), Pá Carregadeira Case W20E e Motorveladora XCMG.  
•Outros: Barcos e importados (Fiat/Fiorino).  
•Avaliação: Lances mínimos variando de R\$ 300,00 (barcos) a R\$ 350.000,00 (motoveladora).  
2. Condições de Participação  
•Habilitação: Pessoas físicas ou jurídicas capazes, com cadastro prévio no site do leiloeiro até 48 horas antes do evento.  
•Pagamento: À vista (integral) em até 24 horas após o leilão.  
•Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pagos pelo comprador.  
3. Visitação e Informações  
•Visitação: Os bens podem ser visitados mediante agendamento com o município até a data do leilão.  
Editais e Dúvidas: Disponíveis no site oficial do leiloeiro, pelo telefone/WhatsApp (55) 3312-4549 ou e-mail contato@renovarleiloes.com.br.  
Alto Piquiri – PR, 06 de janeiro de 2026.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 10/2026, de 08 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede avanço vertical a servidora ROSA MARIA CARLOS e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder a partir de 06 de janeiro de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Direito à Identidade, Cidadania e Documentação", "Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais" e "Crianças e Adolescentes Migrantes", ofertado pelo portal de cursos ENAP, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de dezembro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 05/01/2026 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".  
NOME MATRÍCULA CARGO NÍVEL ATUAL CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL  
ROSA MARIA CARLOS 17833 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GOO-B14 GOO-B15  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de janeiro de 2026.  
Alto Piquiri, 08 de janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11/2026, de 08 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
LINDINALVA REIS DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 14338  
20/2021 08/01/2026 A 06/02/2026  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 08 de janeiro de 2026.  
Alto Piquiri, 08 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 001/2026  
SÚMULA: Concede férias ao servidor Público GILBERTO JOSÉ EIDT  
O Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:  
RESOLVE:  
CONCEDER férias ao servidor GILBERTO JOSÉ EIDT, portador de RG: nº 3.096.085-8 e CPF/MF sob nº 408.414.809-15, ocupante do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, pertencente ao cargo próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, para serem gozadas de 20 de janeiro de 2026 a 03 de janeiro de 2026 e de 10 a 14 de março de 2026. Requer ainda conforme a Lei 066/93 Estatuto e o regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo 135 §5º, que seja convertido 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, ou seja, dez dias de conversão.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de 2026.  
Ailton de Souza Freire  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
PORTARIA n.º 733/2025  
O Senhor, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública Municipal.  
CONSIDERANDO a necessidade da análise e avaliação de amostra dos itens 01 ao 32 do lote 01, enviado através da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame licitatório – Pregão Eletrônico n.º 100/2025, a fim de verificar a qualidade do produto, especificação nos termos do edital, compatibilidade, durabilidade e eficácia do material ao fim a que se destina.  
RESOLVE:  
Art. 1º – CONSTITUIR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS que tem a seguinte composição:  
PRESIDENTE: MÁRCIA CRISTINA LONARDONI POLIZELLI BARBOSA – Professora  
SECRETÁRIA: MARLI GUIMARÃES SCHWENGBER – Auxiliar Administrativo  
MEMBRO: RAQUEL DE MACEDO SILVA – Assessora Pedagógica  
MEMBRO: ROSANGELA PENASFORTE DA SILVA – Professora  
MEMBRO: NILVA CRISTINA DE CAMARGO CASTILHOS – Secretária de Educação  
Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 4 (quatro) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.  
Art. 3º – A referida composição que trata o artigo 1º do presente, não terá ônus para o Município, sendo os serviços considerados de relevância pública.  
Parágrafo Único – Esta Comissão ficará dissolvida após a conclusão dos trabalhos.  
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Comunique-se, publique-se e, cumpra-se.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em 19 de dezembro de 2025.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal



Avenida Brasil, 2580 – Telefone (41)3676-1262 CEP:87400-000 – Cruzeiro do Oeste – Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

CNPJ: 00.949.401/0001-92

CONTRATADO(A): PERFLEX MOVEIS LTDA

CNPJ: 06.718.646/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 78.990,00 (SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 08/01/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.4.9.90.52.42.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE 01/04/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1/2026, de 08 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada Lei nº 13.467/2017 e das providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
VIVIANE CRUZ DAVID AGENTE DA DENGUE 17990 20/2021 05/01/2026 A 24/01/2026  
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 05 de janeiro de 2026.  
Alto Piquiri, 08 de janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2/2026, de 08 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
PATRICIA ALVES TEIXEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 18198 2021/2022 05/01/2026 A 14/01/2026  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 05 de janeiro de 2026.  
Alto Piquiri, 08 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3/2026, de 08 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
PAULO CESAR DILELLI TÉCNICO AGRÍCOLA 16535 2019/2020 08/01/2026 A 17/01/2026  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 08 de janeiro de 2026.  
Alto Piquiri, 08 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4/2026, de 08 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede avanço vertical a servidora BRUNA MORENO BOTONI DE SOUZA e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Saúde Pública e ESF", ofertado pelo portal de cursos ESTETUS, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de dezembro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 18/12/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME MATRÍCULA CARGO NÍVEL ATUAL CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL  
BRUNA MORENO BOTONI DE SOUZA 18406 ENFERMEIRO GOP-B065 GOP-B066  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de janeiro de 2026.  
Alto Piquiri, 08 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5/2026, de 08 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias regulamentares proporcionais de 24 dias à servidora e dá outras providências. CONSIDERANDO o disposto no art. 112 da Lei Municipal nº 246/2015, que estabelece a proporcionalidade das férias em razão das faltas ocorridas no período aquisitivo. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentares, na proporção de 24 (vinte e quatro) dias, à servidora abaixo discriminada:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
VERA LUCIA SOARES BRITO MONITOR 22314 2025/2026 09/01/2026 A 01/02/2026  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 08 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6/2026, de 08 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede avanço vertical a servidora DEBORA KAYOKA TANITA FUJIOKA e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Enfrentamento das Arborescentes", ofertado pela Fundação FIOCRRUZ, totalizando uma carga horária de 145 horas, com término no mês de dezembro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 18/12/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".  
NOME MATRÍCULA CARGO NÍVEL ATUAL CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL  
DEBORA KAYOKA TANITA FUJIOKA 21822 ENFERMEIRO GOP-C056 GOP-C057  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de janeiro de 2026.  
Alto Piquiri, 08 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7/2026, de 08 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede avanço horizontal ao servidor LUIZ AUGUSTO BAESSO TURCI e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2026, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 10: "Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Pós-Graduação lato sensu em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUA), com carga horária de 360 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 18/12/2025 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município." NOME CARGO MATRÍCULA CLASSE E NÍVEL ATUAL CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL  
LUIZ AUGUSTO BAESSO TURCI PSICÓLOGO 584 GOP-A036 GOP-B036  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de janeiro de 2026.  
Alto Piquiri, 08 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8/2026, de 08 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede avanço horizontal ao servidor VITOR GUILHERME DE FARIAS e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2026, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 10: "Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Pós-Graduação lato sensu em Saúde Pública, com carga horária de 360 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 18/12/2025 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município." NOME CARGO MATRÍCULA CLASSE E NÍVEL ATUAL CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL  
VITOR GUILHERME DE FARIAS AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 498 GOA-B070 GOA-C070  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de janeiro de 2026.  
Alto Piquiri, 08 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9/2026, de 08 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede avanço vertical a servidora JANAINA DIAS CARDOSO e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder a partir de 05 de janeiro de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Biotulismo" e "Coqueluche", ofertados pelo portal de cursos CONASEMS, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de dezembro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 05/01/2026 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".  
NOME MATRÍCULA CARGO NÍVEL ATUAL CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL  
JANAINA DIAS CARDOSO 190011 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GOO-B21 GOO-B22  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 05 de janeiro de 2026.  
Alto Piquiri, 08 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10/2026, de 08 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias regulamentares proporcionais de 24 dias à servidora e dá outras providências. CONSIDERANDO o disposto no art. 112 da Lei Municipal nº 246/2015, que estabelece a proporcionalidade das férias em razão das faltas ocorridas no período aquisitivo. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentares, na proporção de 24 (vinte e quatro) dias, à servidora abaixo discriminada:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
VERA LUCIA SOARES BRITO MONITOR 22314 2025/2026 09/01/2026 A 01/02/2026  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 08 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11/2026, de 08 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias regulamentares proporcionais de 24 dias à servidora e dá outras providências. CONSIDERANDO o disposto no art. 112 da Lei Municipal nº 246/2015, que estabelece a proporcionalidade das férias em razão das faltas ocorridas no período aquisitivo. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentares, na proporção de 24 (vinte e quatro) dias, à servidora abaixo discriminada:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
VERA LUCIA SOARES BRITO MONITOR 22314 2025/2026 09/01/2026 A 01/02/2026  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 08 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/2026, de 08 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias regulamentares proporcionais de 24 dias à servidora e dá outras providências. CONSIDERANDO o disposto no art. 112 da Lei Municipal nº 246/2015, que estabelece a proporcionalidade das férias em razão das faltas ocorridas no período aquisitivo. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentares, na proporção de 24 (vinte e quatro) dias, à servidora abaixo discriminada:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
VERA LUCIA SOARES BRITO MONITOR 22314 2025/2026 09/01/2026 A 01/02/2026  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 08 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13/2026, de 08 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias regulamentares proporcionais de 24 dias à servidora e dá outras providências. CONSIDERANDO o disposto no art. 112 da Lei Municipal nº 246/2015, que estabelece a proporcionalidade das férias em razão das faltas ocorridas no período aquisitivo. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentares, na proporção de 24 (vinte e quatro) dias, à servidora abaixo discriminada:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
VERA LUCIA SOARES BRITO MONITOR 22314 2025/2026 09/01/2026 A 01/02/2026  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 08 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14/2026, de 08 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias regulamentares proporcionais de 24 dias à servidora e dá outras providências. CONSIDERANDO o disposto no art. 112 da Lei Municipal nº 246/2015, que estabelece a proporcionalidade das férias em razão das faltas ocorridas no período aquisitivo. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentares, na proporção de 24 (vinte e quatro) dias, à servidora abaixo discriminada:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
VERA LUCIA SOARES BRITO MONITOR 22314 2025/2026 09/01/2026 A 01/02/2026  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 08 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15/2026, de 08 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias regulamentares proporcionais de 24 dias à servidora e dá outras providências. CONSIDERANDO o disposto no art. 112 da Lei Municipal nº 246/2015, que estabelece a proporcionalidade das férias em razão das faltas ocorridas no período aquisitivo. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentares, na proporção de 24 (vinte e quatro) dias, à servidora abaixo discriminada:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
VERA LUCIA SOARES BRITO MONITOR 22314 2025/2026 09/01/2026 A 01/02/2026  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 08 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16/2026, de 08 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias regulamentares proporcionais de 24 dias à servidora e dá outras providências. CONSIDERANDO o disposto no art. 112 da Lei Municipal nº 246/2015, que estabelece a proporcionalidade das férias em razão das faltas ocorridas no período aquisitivo. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentares, na proporção de 24 (vinte e quatro) dias, à servidora abaixo discriminada:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
VERA LUCIA SOARES BRITO MONITOR 22314 2025/2026 09/01/2026 A 01/02/2026  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 08 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 12/2026  
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).  
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do Executivo Municipal vigente.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
11.001.12.365.0026.2080 - Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 95.000,00  
(383) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 140.000,00  
(385) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 235.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 235.000,00  
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial nas seguintes dotações orçamentárias:  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
11.001.12.361.0022.2073 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 200.000,00  
(349) 3.1.90.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 200.000,00  
11.003 - DIVISÃO DE CULTURA  
11.003.13.392.0028.2088 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 35.000,00  
(425) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 35.000,00  
TOTAL DE CANCELAMENTOS..... R\$ 235.000,00  
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.  
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 09, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.  
Revoga o Decreto Municipal n.º 423, de 16 de outubro de 2025, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alínea "d" e "e" do inciso II do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município.  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 423, de 16 de outubro de 2025.  
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 202500529, encaminhado pelo Departamento Municipal de Contabilidade em 07 de janeiro de 2026, o qual solicita a revogação do Decreto n.º 423, de 16 de outubro de 2025.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal n.º 423, de 16 de outubro de 2025, o qual decreta o conting



**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ.77.356.665/0001-67

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025.**

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Contratada: **T. I. BARBOSA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.992.999/0001-00.

**Objeto:** Futuras e eventuais contratações de mão de obra em serviços com aquisições de peças genuínas, originais ou paralelas para mecânica em geral de veículos ônibus e caminhões, que compõe a frota oficial do Município de Francisco Alves, conforme maior porcentagem de desconto sobre o preço da hora trabalhada segundo tabela temporária do SINDIREPA-PR, tabela oficial de preços de peças e acessórios do sistema TRAZ VALOR, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades das secretarias da administração municipal, do município de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.

**Valor global:** O preço global para a execução do objeto desta ata é de R\$ 269.871,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais).

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ORÇÃO GRENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

LOTE	VEICULO	ano/fab	PLACA	cor
04	FORD/CARGO 2631 6X4	18/19	BCJ 0024	BRANCO
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>				
		Saldo p/ MO (R\$)	Saldo P/ Peças	Desconto Percentual Mínimo
<b>MÃO DE OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICA GERAL</b>		R\$ 30.107,97	R\$ 70.251,93	52,50%
<b>Valor total do Lote</b>		<b>R\$ 100.359,90</b>		
LOTE	VEICULO	ano/fab	PLACA	cor
07	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	14/14	AYA 9H38	BRANCO
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>				
		Saldo p/ MO (R\$)	Saldo P/ Peças	Desconto Percentual Mínimo
<b>MÃO DE OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICA GERAL</b>		R\$ 29.530,08	R\$ 68.903,52	51,50%
<b>Valor total do Lote</b>		<b>R\$ 98.433,60</b>		
LOTE	VEICULO	ano/fab	PLACA	cor
09	FORD/CARGO 1119	18/19	BCD 5473	BRANCO
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>				
		Saldo p/ MO (R\$)	Saldo P/ Peças	Desconto Percentual Mínimo
<b>MÃO DE OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICA GERAL</b>		R\$ 21.323,25	R\$ 49.754,25	50,50%
<b>Valor total do Lote</b>		<b>R\$ 71.077,50</b>		
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>		<b>R\$ 269.871,00</b>		

Francisco Alves - PR, 08 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**/Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ.77.356.665/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025.**

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: **TI TELEMECÂNICA INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.648.064/0001-67.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada com emissão de laudo a distância e fornecimento de comodatado de Aparelhos de Eletrocardiograma (com registro na ANVISA) incluindo instalação e suporte, a serem utilizados pela Rede Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, uniformemente memorializado por meio de anexo I do referido Edital.

**Valor global:** O preço global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DITOCENTOS REAIS).

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	Contratação de empresa para Prestação de serviço de eletrocardiograma digital com fornecimento de laudo a distância e fornecimento de equipamentos em comodato (composto por 2 (dois) eletrocardiógrafos computadorizados com 12 (doze) derivações simultâneas, versão mesa, deverá trabalhar em tempo real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-25; deverá ter classe II de segurança elétrica do paciente, proteção contra descarga de desfibriladores – Classe de proteção BF conforme NBR - IEC 601-2-25, e que dispense o uso de fio de aterramento, e 01 aparelho portátil de eletrocardiograma digital, (que se possa carregar, exame beta-lete), independente de computador, wifi integrado, visor colorido de no mínimo 5" polegadas, memória de no mínimo 180 exames, com autonomia de bateria de no mínimo 06 horas, com envio automático dos exames, com registro na Anvisa.	MENSAL	12	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00	PRÓPRIO
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 52.800,00</b>		

Francisco Alves - PR, 08 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**/Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGARIA

www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 163/2024** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**I – CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **UDLIFE COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME** Pessoa Jurídica de direito privado, Avenida Itália, 60, Terezy, Ubatubanda/MG CEP: 38405-056. IE 003480479-20-20, inscrita no CNPJ sob n.º 34.061.908/0001-27, endereço eletrônico: [info@udlife.com.br](mailto:info@udlife.com.br), neste ato representada por seu sócio Administrador: **WALISNEY DE FREITAS SILVA** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 93242350893 residente e domiciliado em Uberlândia/MG.

**II – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 99/2024, Pregão eletrônico nº 47/2024**

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**I. –** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **3. DA VIGÊNCIA e 6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**, passando a ter a seguinte redação:

**"3. DA VIGÊNCIA"**  
- Fica prorrogado por 6 meses o respectivo contrato, sendo de 02 de dezembro de 2025 a 02 de junho de 2026.

**"6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO."**  
- Fica acrescido 25% do valor contratual. Valor de R\$ 1.666,50 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Referente a:

Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)	marca
ATADURA, TIPO I-CREFPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM. GRAMATURA 1-CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	450	R\$ 0,3500	R\$ 157,50	MAISMED ATADURA
FTTA TIPO-MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRILICO, DIMENSÕES:CERCA DE 5 CM X 10M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPoALERGÊNICO, CORTTRANSPARENTE	RL	150	R\$ 4,3100	R\$ 646,50	VITAL FTTA
AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA PUNHO ELASTICO TNT 60/M BRANCO-NAO ESTERIL PCTE COM 25 UNIDADE.MEDINDO:1,40 DE LARGURAX1,22 M DE ALTURA	PC	25	R\$ 34,5000	R\$ 862,50	LAVIE AVENTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 24 de novembro de 2025.

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
ORIOVALDO PESTANA

Testemunhas:

**HERISON HIDEKI DINIZ INOUE**  
CPF: 065.367.239-02

**JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**  
CPF: 081.117.989-38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ**

Estado do Paraná  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Designa a Professora, Adriana dos Santos Moreira Dutra, para exercer a função de Diretora da Escola Rural Augusta Gutierrez Lopes.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Marluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar, a Professora Adriana dos Santos Moreira Dutra, matrículas 201873 e 202361, inscrita no CPF sob o nº 005.807.589-58, para exercer a função de Diretora da Escola Rural Augusta Gutierrez Lopes.

Art. 2º. Conceder à servidora, designada na forma do item anterior, gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira, nos termos do art. 30, inciso I, parágrafo único, combinado com o art. 31, ambos da Lei Complementar nº06, de 03 de abril de 2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Marluz".

Art. 3º. Revogar a portaria nº 030 de 13 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marluz, em 07 de janeiro de 2026.

Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
**REPUBLICAÇÃO**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06,147/2014, de mais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM DA ESTRADA RURAL RICAASSOLO. A presente licitação será realizada em PREÇO POR LOTE, permitida no art. 17 §1º da NLCC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

O certame deste Aviso realizará-se a partir do dia 23 de janeiro de 2026, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br>

Tapejara/PR, 10 de dezembro de 2025. Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025

VALIDADE: 21 de dezembro de 2026 Nº 150/2025

VALIDADE: 21 de dezembro de 2026

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: AUTOMEDICAL LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$: 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/PR, em 07 de janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025

VALIDADE: 21 de dezembro de 2026 Nº 150/2025

VALIDADE: 21 de dezembro de 2026

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBE-EIRELI-ME.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$: 3.609,50 (três mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/PR, em 07 de janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**

**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ.77.356.665/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026.**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025.**

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: **GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.570.278/0001-65.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de tecnologias educacionais, para fornecimento de biblioteca móvel, compacta e dobrável, composta por módulos literários, biblioteca interativa, mapoteca, módulo tecnológico, módulo de comunicação institucional e notícias, com equipamentos inclusos, para atendimento das demandas da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar – SEMED, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Valor global:** O preço global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 1.614.400,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUATROZETES MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de DEZEMBRO DE 2026 (RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA), contados da data de publicação do extrato do referido contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	BIBLIOTECA MÓVEL, COMPACTA E DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR BRANCA, APOIADA SOBRE RODÍZIOS ARTICULADAS COM DOBRADIÇAS, EM ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPOSTA POR 8 (OTTO) MÓDULOS, SENDO: 4 MÓDULOS LITERÁRIOS COM, NO MÍNIMO, 2.000 LIVROS FÍSICOS (INCLINDO LIVROS EM BRAILE) E 4.000 LIVROS DIGITAIS (EBOOKS E AUDIOBOOKS); 01 (UMA) MAPOTECA; 01 (UM) MÓDULO TECNOLÓGICO; 01 (UM) MÓDULO MURAL DE NOTÍCIAS E 02 (DOIS) MÓDULOS PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. MEDINDO CADA MÓDULO EXPOSITO: 1,70 CM DE ALTURA X 1,60 CM DE LARGURA E 30 CM DE PROFUNDIDADE, E MEDINDO O MÓDULO DE NOTÍCIAS 1,65 CM DE ALTURA X 1,60 CM DE LARGURA E 1,15 CM DE PROFUNDIDADE, AINDA COM CAPACITAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS EM CONTATO DE HISTÓRIAS INICIAÇÃO À INFORMÁTICA; AUXILIAR DE BIBLIOTECA, LITERATURA DE CORDEI, PESQUISA ESCOLAR.	UND	03	R\$ 538.800,00	R\$ 1.616.400,00	PRÓPRIA
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.616.400,00</b>		

Francisco Alves - PR, 08 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**/Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR**  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

O município de Guairá, Estado do Paraná, por meio da Comissão Seleção instituída pela Portaria nº 578/2025 torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público 012/2025.

**CLASSIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PONTUAÇÃO**

1º LAR SÃO JOSÉ DE GUAIRÁ 9,8

Destá forma, em atenção ao item 7.7.1 do presente edital, fica aberto o prazo de cinco (05) dias corridos para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

Publique-se.

Guairá-Pr., em 08 de janeiro de 2026.

Comissão de Seleção:  
Lays Pereira Bastos  
Valéria de Oliveira  
Maria Valdir da Silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022 - ID Nº. 10  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, já qualificada no contrato original, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Vanderlei Vieira Mendes, e a empresa HF Gestão Pública Ltda – ME, também já qualificada, representada pelo Senhor Hemerson Fernando Giachini, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente no que dispõe sobre reajustes e prorrogações contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Aditiva-se ao valor do contrato inicial o montante correspondente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com base no Índice IPCA acumulado de 4,46%, conforme proposta apresentada pela contratada. Em razão do reajuste aplicado, o valor mensal do contrato passa de R\$ 5.647,63 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) para R\$ 5.899,51 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos). Considerando a vigência de 12 (doze) meses, o valor correspondente ao período totaliza R\$ 70.794,12 (setenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), que se soma ao valor global anteriormente pactuado de R\$ 219.437,34 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

Dessa forma, o valor global atualizado do contrato passa a ser de R\$ 290.231,46 (duzentos e noventa mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais condições financeiras previstas no contrato original e em seus aditivos anteriores, desde que não contrariem o presente Termo. Referente à prorrogação de vigência contratual, o valor total do contrato será atualizado para refletir o novo período de execução.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO REPRESENTANTE**

A contratada solicita que este aditivo seja firmado em nome do sócio Hemerson Fernando Giachini, brasileiro, casado, residente na Rua 28 de Junho, nº 1594, Jardim Tupinambá, Maringá-PR, CPF nº 679.896.249-15, RG nº 4.789.411-5 SSP/PR.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2022 e de seus aditivos anteriores, desde que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Tapejara, 18 de dezembro de 2025

Vanderlei Vieira Mendes  
Presidente da Câmara Municipal de Tapejara  
Hemerson Fernando Giachini  
HF Gestão Pública

Francisco Alves - PR, 08 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**/Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGARIA

www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 163/2024** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **UDLIFE COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME**

**I – CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **UDLIFE COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME** Pessoa Jurídica de direito privado, Avenida Itália, 60, Terezy, Ubatubanda/MG CEP: 38405-056. IE 003480479-20-20, inscrita no CNPJ sob n.º 34.061.908/0001-27, endereço eletrônico: [info@udlife.com.br](mailto:info@udlife.com.br), neste ato representada por seu sócio Administrador: **WALISNEY DE FREITAS SILVA** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 93242350893 residente e domiciliado em Uberlândia/MG.

**II – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 99/2024, Pregão eletrônico nº 47/2024**

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**I. –** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **3. DA VIGÊNCIA e 6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**, passando a ter a seguinte redação:

**"3. DA VIGÊNCIA"**  
- Fica prorrogado por 6 meses o respectivo contrato, sendo de 02 de dezembro de 2025 a 02 de junho de 2026.

**"6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO."**  
- Fica acrescido 25% do valor contratual dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espeç.
1.1	PA PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO-EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO ADULTO, APRESENTAÇÃO PAR.	UN	5	R\$ 525,0000	R\$ 2.625,00	BLUEPAD - DBH BLUEPAD - DBH

**COMPATIBILIDADE:7/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE-DESCARTÁ**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 24 de novembro de 2025.

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**UDLIFE COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME**  
WALISNEY DE FREITAS

Testemunhas:

**HERISON HIDEKI DINIZ INOUE**  
CPF: 065.367.239-02

**JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**  
CPF: 081.117.989-38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025

VALIDADE: 21 de dezembro de 2026 Nº 150/2025

VALIDADE: 21 de dezembro de 2026

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$: 158.875,35 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/PR, em 06 de janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025

VALIDADE: 21 de dezembro de 2026 Nº 150/2025

VALIDADE: 21 de dezembro de 2026

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$: 3.476,10 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/PR, em 07 de janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 166/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 07 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 167/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 07 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 07 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 169/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 15.492,30 (quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 07 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 170/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS L.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 19.843,00 (dezois mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 07 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 171/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 2.679,95 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 07 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 172/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 8.692,30 (oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 07 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 173/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ACESSÓRIAS LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 10.753,09 (dez mil, setecentos e cinquenta e três reais e nove centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 07 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 174/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: GAMBIA COMEXIOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 8.817,00 (oito mil, oitocentos e dezessete reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 07 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 175/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 11.451,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e um reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 07 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 176/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: HOSP. MEDIC. SERVIÇOS LTDA..  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 5.182,00 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 08 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 177/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 08 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 178/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 12.934,00 (doze mil, novecentos e trinta e quatro reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 08 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 179/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: LS DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS E MTERIAL HOSPITALAR LTDA..  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 5.050,00 (cinco mil, seiscientos e cinquenta reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 08 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 180/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: MED. COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA..  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 68.950,00 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 08 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 181/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 33.469,00 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 08 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 182/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 7.288,00 (sete mil, duzentos e oitenta e oito reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 08 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 183/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: SSS DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 5.867,50 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 08 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 184/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA..  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 1.300,00 (um mil e trezentos reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 08 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 185/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: VERLUMA COMERCIO LTDA..  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 6.100,00 (seis mil e cem reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 08 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 186/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 Nº 150/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025  
VALIDADE: 21 de dezembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 24 HORAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: VOTOMAS LTDA..  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 08 de janeiro de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Av. Mariluz, 1830, centro, CEP 87.470 - Mariluz-PR.  
Telefone: 44-3534-1255 - camaramluz@hotmail.com

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

**Declara a extinção do mandato e a vacância do cargo de Vereador em razão de falecimento, convoca suplente e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR, Sr. CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 76, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariluz (Resolução nº 01/2020), extingue-se o mandato de Vereador quando ocorrer falecimento, devendo tal fato ser declarado pelo Presidente da Câmara;

CONSIDERANDO que, conforme art. 77 do Regimento Interno, a extinção do mandato torna-se efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que fará constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo suplente;

CONSIDERANDO que, conforme art. 80, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno, e art. 41 e §1º da Lei Orgânica do Município de Mariluz, dar-se-á a convocação do suplente nos casos de vaga, devendo o convocado tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias contados da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município (art. 16, §3º, III e §4º) e o Regimento Interno (arts. 141 a 143) admitem a convocação e realização de sessão extraordinária, inclusive no recesso, para deliberar sobre matéria específica, e que a convocação será comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador **JAIR CARVALHO TEIXEIRA**, eleito pelo Movimento Democrático Brasileiro – MDB, para a Legislatura 2025–2028, ocorrido em 05 de janeiro de 2026, conforme Certidão de Óbito apresentada;

## RESOLVE:

**Art. 1º** DECLARAR extinto o mandato do Vereador **JAIR CARVALHO TEIXEIRA**, e, por consequência, DECLARAR a vacância do respectivo cargo, em razão de falecimento ocorrido em 05/01/2026, nos termos do art. 76, I, e art. 77 do Regimento Interno;

**Art. 2º** CONVOCAR, para assumir o cargo de Vereadora nesta Câmara Municipal, na condição de suplente, a **Sra. IVONE PERECIM**, candidata pelo Movimento Democrático Brasileiro – MDB, conforme resultado oficial divulgado pela Justiça Eleitoral (TSE – consulta pública: <https://resultados.tse.jus.br/official/app/index.html#divulga/votacao-nominal>); e=619; cargo=13; uf=pr; mu=7689; zn=006).

**Art. 3º** A convocada deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias

contados do recebimento/diência formal desta convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, nos termos do art. 41, §1º, da Lei Orgânica do Município e art. 80, §4º, do Regimento Interno.

**Art. 4º** DETERMINAR à Secretaria da Câmara:

I – a expedição do competente Ofício de Convocação à suplente, com as orientações e documentos necessários à posse;

II – a lavratura e organização do Termo de Posse, bem como a atualização dos registros internos;

III – a convocação de Sessão Extraordinária específica para dar ciência ao Plenário, cumprir o disposto no art. 77 do Regimento Interno e realizar o compromisso e a posse da suplente;

IV – a publicidade deste Ato pelos meios oficiais e usuais do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mariluz/PR, 08 de janeiro de 2026.

**CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Mariluz



## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP  
EDITAL Nº 03/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.  
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **09/01/2026 a 15/01/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA				
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	160	Michelle Eduvigem	Enfermeiro Intervencionista	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.  
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.  
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condução de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);

- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;

s) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 08 de janeiro de 2026.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP



## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP  
EDITAL Nº 04/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.  
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **09/01/2026 a 15/01/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

13ª REGIONAL DE CIANORTE				
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	017	Daniela Crispim de Melo		

**Conselho Municipal de Saúde**  
**Mariluz**  
**Estado do Paraná**

**Resolução nº 021, de 18 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde**

Dispõe sobre a aprovação da submissão da solicitação de execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Claudinei Sólcia, no município de Mariluz/PR, conforme Resoluções SESA nº. 1991/2025.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.119 de 05/12/2023.

**Considerando** as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

**Considerando** a Resolução SESA nº 1991/2025, que dispôs sobre o repasse de incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

**Considerando** a necessidade de melhoria da estrutura física da Unidade Básica de Saúde Claudinei Sólcia, de modo a garantir ambiente adequado, seguro e acessível para o atendimento à população;


**Considerando** a competência deste Conselho Municipal de Saúde em deliberar, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a submissão da solicitação de execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Claudinei Sólcia, no valor de **RS 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, a ser executada com recursos do incentivo financeiro previsto na Resolução SESA nº 1991/2025.

**Art. 2º** – O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz manifesta concordância e anuência para que a Secretaria Municipal de Saúde proceda com os trâmites administrativos necessários à execução da obra, observando as normativas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e as demais legislações vigentes.

Mariluz, 18 de dezembro de 2025

  
**JOÃO SABATINI**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Conselho Municipal de Saúde**  
**Mariluz**  
**Estado do Paraná**

**Resolução nº 022, de 18 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde**

Dispõe sobre a adesão do município de Mariluz à Resolução SESA nº. 1983/2025 que trata da Qualificação das ações de Atenção Primária em Saúde, visando ao recebimento de Incentivo Financeiro para aquisição de Transporte Sanitário.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.119 de 05/12/2023.

**Considerando** as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;


**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a adesão do Município de Mariluz ao Programa Estratégico da Secretaria do Estado da Saúde, no âmbito da Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando à obtenção de Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário conforme a Resolução SESA nº 1983/2025.

**Art. 2º** – O município de Mariluz foi contemplado com 01 (um) veículo utilitário, conforme Resolução SESA nº. 1983/2025, no valor de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**.

**Art. 3º** – O Incentivo Financeiro contribuirá para o fortalecimento das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, considerando as especificidades territoriais e promovendo um cuidado mais adequado, equitativo e resolutivo para a população, com respeito às particularidades culturais, socioeconômicas e geográficas.

Mariluz, 18 de dezembro de 2025

  
**JOÃO SABATINI**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 028/2026  
Revoga as férias da Servidora Aline Pacheco Lepri de Oliveira lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme a Portaria Nº004/2026 das outras providências;  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam revogadas as Férias da Servidora abaixo relacionada:  
Nome Função RG Período Aquisitivo  
Aline Pacheco Lepri de Oliveira Agente de Saúde – Programa Combate ao Aedes Aegypti 64.xxx.xxx-5 11/07/2024 à 10/07/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.  
Replicado por incorreção.  
Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 028/2026  
SÚMULA: Lota à servidora Sra. PAULA CAROLINE CELESTINO DOS SANTOS GOUVEIA, matrícula 77683, Manutenção das Atividades dos Recursos Humanos, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Lota à Servidora PAULA CAROLINE CELESTINO DOS SANTOS GOUVEIA, brasileira, matrícula Nº 77683, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Manutenção das Atividades dos Recursos Humanos, e dá outras providências.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.  
Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 027/2026  
SÚMULA: Lota à servidora Sra. CARLA LAMAZALE LEAL DA SILVA, matrícula 77706 para Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Lota à Servidora CARLA LAMAZALE LEAL DA SILVA, brasileira, matrícula Nº 77706, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças, e dá outras providências.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 264/2023.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.  
Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2949, DE 08 DE JANEIRO DE 2026  
Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 19 de janeiro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.  
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que no dia 20 de janeiro celebra o dia de São Sebastião, conforme disposto no artigo 2º da Lei nº 050/2006;  
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 19 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Parágrafo Único – Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a saúde e limpeza urbana, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não aditem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais a comunidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.  
RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 002/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026  
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor GUILHERME SOARES CARRENHO, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 14.293.531-7/PR e CPF sob nº 117.235.419-74, MOTORISTA, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 08 a 10 de janeiro de 2026, para transporte de paciente do município, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 003/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026  
SÚMULA: INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a partir de 12 de janeiro de 2026, o gozo de férias da Servidora ANDREIA DE SOUZA SÁ MIGUEL, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG nº. 10.194.436-0/PR e CPF nº. 062.770.339-99, DIRETORA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO, em razão da necessidade do serviço público, sendo que o período restante das férias será oportunamente gozado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 14, DE 08 DE JANEIRO DE 2026  
Regulamenta o protocolo do desconto tributário, denominado Programa IPTU Verde, instituído pela Lei Municipal nº. 89/2009, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal;  
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 89, de 31 de julho de 2009;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 379, de 12 de setembro de 2025;  
CONSIDERANDO o uso da plataforma estrangeira "Cognito Forms" para gerir o Programa IPTU Verde, bem como a restrição imposta à municipalidade em novembro de 2025;  
CONSIDERANDO o memorando Protocolo n.º 2026000078 encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em 07 de janeiro de 2026.  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o prazo de recadastramento dos beneficiários do Programa IPTU Verde, referentes aos protocolos anteriormente registrados acima do n.º 379, de 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 09 a 22 de janeiro 2026, para que os contribuintes se apresentem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e realizem o recadastramento do benefício, portando documento de identificação e carnê do IPTU, conforme estipulado no art. 2º do Decreto Municipal n.º 379, de 2025.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal n.º 379, de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, 08 DE JANEIRO DE 2026.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 009/2026  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto o prazo de 09 a 22 de janeiro de 2026, para que os contribuintes se apresentem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e realizem o recadastramento do benefício, portando documento de identificação e carnê do IPTU, conforme estipulado no art. 2º do Decreto Municipal n.º 379, de 2025.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal n.º 379, de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, 08 DE JANEIRO DE 2026.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 029/2026  
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Maria Aparecida de Souza, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Maria Aparecida de Souza, brasileira, matrícula nº 5703, relativas ao período aquisitivo 01/12/2024 a 30/11/2025, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 05/01/2026.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.  
Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

Estado do Paraná  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2024, PRAZO  
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como CONTRATADA L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.444.001/0001-89, com endereço em Av Doutor Angelo Moreira Da Fonseca, 1444, Parque Danielle, Umuarama-Pr, CEP 87.506-370, Celebaram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 123/2024, da Pregão 038/ 2024, Processo 078/ 2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 123/2024, art. 112, §1º, inciso II, da Lei nº 14.132/2021, até 11 de setembro de 2026

CLÁUSULA SEGUNDA  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.  
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.  
Iporã / PR, 09 de setembro de 2025.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE  
ROBERTO DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL  
L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
Testemunhas:  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Rg nº: \_\_\_\_\_ Rg nº: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 020/2026  
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA DA SILVA TOMAZONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
b) o atestado Médico;

**RESOLVE:**

1 - Conceder, no dia 23 de dezembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCIANA DA SILVA TOMAZONI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-29, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, lotada no Departamento de Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de dezembro de 2025.  
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.  
Iporã-PR, 08 de janeiro de 2026.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 019/2026  
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA NOVAES TEMOTEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
b) o atestado Médico;

**RESOLVE:**

1 - Conceder, a partir de 06 de janeiro de 2026, 08 (oito) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FERNANDA NOVAES TEMOTEO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 045.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Guairá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de janeiro de 2026.  
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.  
Iporã-PR, 08 de janeiro de 2026.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026  
Pregão Eletrônico nº 159/2025  
Processo Administrativo nº 265/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: TI-N USINAGEM LTDA, CNPJ nº 40.148.329/0001-19  
Objeto da Ata: Contratação de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de estruturas metálicas do tipo totem de identificação institucional, para os estabelecimentos da Secretaria de Saúde do Município de Guairá/PR.  
Valor Total: R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2026.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 08 de janeiro de 2026.  
GILADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026  
Processo Administrativo nº 320/2025  
Concorrência Pública nº 022/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.122.544/0001-39  
Objeto do Contrato: Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares térreas de interesse social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), conforme Termo de Compromisso nº 974641/2024/MCIDADES/CAIXA, a serem executadas em conformidade com o projeto básico de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.  
Valor Total: R\$ 3.383.454,8891 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, e oitenta e oito centavos e noventa e um décimos de centavo).  
Recurso Orçamentário:  
05.03.1003.344/901010800000000 570  
Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses.  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Data de Assinatura: 07 de janeiro de 2026.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 07 de janeiro de 2026.  
GILADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026  
decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 156/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 30.330.883/0001-69  
Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van destinada ao transporte de alunos cadeirantes da Rede Municipal de Ensino, recursos oriundos de Emendas Especial Plano de Ação: 09032024-068205 / 2024 e Plano de Ação: 09032024-071537 / 2024.  
Valor Total: R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2026.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 08 de janeiro de 2026.  
GILADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2026,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 159/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: TI-N USINAGEM LTDA, CNPJ nº 40.148.329/0001-19  
Objeto do Contrato: Aquisição e instalação de estruturas metálicas do tipo totem de identificação institucional para estabelecimentos da Secretaria de Saúde do Município de Guairá/PR.  
Valor Total: R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 08 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2026.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 08 de janeiro de 2026.  
GILADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO RREFERENTE AO PRAZO DE VIGÊNCIA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 926/2025  
decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: IDOC TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 19.625.833/0001-76  
Objeto do Contrato: Cessão de licença de uso em modelo SaaS, com número ilimitado de usuários, incluindo implantação, treinamento, manutenção (corretiva/evolutiva) e suporte técnico, do sistema de Memorando On-line em ambiente web, destinado ao Município de Guairá/PR.  
Valor Total: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 16 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 114 da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2025.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 16 de dezembro de 2025.  
GILADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2026  
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 022/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 022/2025, cujo objeto é a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares térreas de interesse social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), conforme Termo de Compromisso nº 974641/2024/MCIDADES/CAIXA, a serem executadas em conformidade com o projeto básico de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, sendo a empresa vencedora: TI-N USINAGEM LTDA, CNPJ nº 40.148.329/0001-19, inscrita no CNPJ nº 43.122.544/0001-39, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 3.383.454,8891 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, e oitenta e oito centavos e noventa e um décimos de centavo);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guairá, Paraná, 07 de janeiro de 2026.

GILADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 014/2026  
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 156/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 156/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo Van destinada ao transporte de alunos cadeirantes da Rede Municipal de Ensino, recursos oriundos de Emendas Especial Plano de Ação: 09032024-068205 / 2024 e Plano de Ação: 09032024-071537 / 2024, sendo a empresa vencedora: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.330.883/0001-69, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guairá, Paraná, 08 de janeiro de 2026.  
GILADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2026  
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 159/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 159/2025, cujo objeto é a aquisição e instalação de estruturas metálicas do tipo totem de identificação institucional para os estabelecimentos da Secretaria de Saúde do Município de Guairá/PR, sendo a empresa vencedora: TI-N USINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.148.329/0001-19, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guairá, Paraná, 08 de janeiro de 2026.  
GILADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ**

Estado do Paraná  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026  
JUSTIFICATIVA  
O presente Processo de Inexigibilidade nº 001/2026, refere-se à contratação de empresa organizadora de evento esportivo denominado 7ª Copa Internacional Águas Claras de Goierê – PR. A presente contratação é necessária, para viabilizar que o município efetue o pagamento de Taxa de Inscrição para participação na copa. Neste sentido, para garantia de participação se faz necessário a presente contratação, de modo a permitir a competição dos atletas do Município. Concluído, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude do evento ser organizado por uma única empresa, sendo um serviço exclusivo para esta competição. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR CNPJ VALOR  
CIRIACO & MENEZES LTDA 08.096.880/0001-53 R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.  
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.  
Mariluz, 08 de janeiro de 2026.  
APARECIDO PEREIRA DA SILVA  
Diretor da Divisão de Esportes  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.  
Mariluz, 08 de janeiro de 2026.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº002/2025  
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção da Rede Municipal de Educação e Cultura, para responder como Gestor com previsão nas Leis 10.639/03 e Lei 11.645/08 e as suas implicações no currículo escolar. Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), artigos 61 e 67. Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 02/2015 e Plano Nacional de Educação: Lei 13.005/2014.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JOSIANE CASTORINA DA SILVA, matrícula n.º 3176395, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 021/2023.

Art. 2º - Designar a servidora, ALESSANDRA MARCHI, matrícula n.º 202001, ocupante do cargo de Secretária De Escola, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 08 de janeiro de 2026.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
CONCURSO PÚBLICO 01/2022  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2026  
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,  
RESOLVE  
Convocar, o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.  
Ainda, deverá o Candidato, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.  
O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.  
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM  
102975 GUILHERME EDUARDO ECHEVERRIA BRILHANTE 19º LUGAR  
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)  
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:  
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;  
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;  
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;  
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;  
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;  
f) Registro no órgão da classe e fotocópia autenticada (quando for o caso);  
g) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso);  
h) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;  
i) Atestado de sanidade física e psicológica;  
j) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;  
k) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço;  
l) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses;  
m) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;  
n) Declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjuge;  
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal 1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;  
p) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;  
q) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;  
r) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.  
s) Conta bancária (ITAU)  
t) ESOCLIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)  
u) Cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.  
Edifício do Paço Municipal aos 08 de janeiro de 2026.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 03/2026  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 78/2025, dando outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 78/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e técnica, fornecimento e operação de painéis de LED, serviço de anúncio volante e montagem de estrutura de palco de grande porte profissional e Camarim duplo em estrutura modular Octanorm, destinados a atender as demandas institucionais, culturais, turísticas e administrativas das secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:  
FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$  
P.C.R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI 343.380,00  
MK IBRAHIM LTDA 113.300,00  
26.591.505 EDVALDO GARCIA OLIANI 53.290,00  
J.J. DE OLIVEIRA JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS 74.300,00  
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.  
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pérola/PR, 08 de janeiro de 2026.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 013/2026  
Concede Férias ao servidor RAFAEL DE ALMEIDA ROCHA, e da outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL DE ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 2083-4, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 15/01/2026 a 13/02/2026.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola – Paraná, 08 de janeiro de 2026.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita  
PORTARIA Nº 012/2026  
Concede Férias ao servidor WILLAN DE JESUS PILGER, e da outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder ao servidor WILLAN DE JESUS PILGER, matrícula nº 2956-4, ocupando o cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola – Paraná, 08 de janeiro de 2026.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita  
PORTARIA Nº 011/2026  
Concede Férias ao servidor ALEXSANDRO DE LIMA, e da outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder ao servidor ALEXSANDRO DE LIMA, matrícula nº2057-5, ocupando o cargo de Operador de Máquinas, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 09/01/2026 a 06/02/2026.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola – Paraná, 08 de janeiro de 2026.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 001/2026  
Designa servidora a cargo de Diretora Escolar  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R e s o l v e:  
DESIGNAR: A Sra. ELIZABETE NEVES SERVELHERE RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 7.637.207-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 038.614.389-76, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, para responder pela DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WALLACE THADEU DE MELLO E SILVA, E. I. E. F, a partir de 01 de janeiro de 2026, CONFORME Portaria nº 273/2025 – SEMED. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 05 de janeiro de 2026  
DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 002/2026  
Designa servidora a cargo de Diretora Escolar  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R e s o l v e:  
DESIGNAR: A Sra. IRENE DENARDI RAITZ SILVA, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 7.944.631-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 025.337.709-90, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, para responder pela DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO DOS ANJOS, E. I. E. F, a partir de 01 de janeiro de 2026, CONFORME Portaria nº 273/2025 – SEMED. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 05 de janeiro de 2026  
DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 003/2026  
Designa servidora a cargo de Diretora Escolar  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R e s o l v e:  
DESIGNAR: A Sra. MARIA CRISTINA MENDONÇA LOZZA, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 10.276.939-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 066.635.459-65, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, para responder pela DIREÇÃO DO CMEI SÃO JOSÉ, a partir de 01 de janeiro de 2026, CONFORME Portaria nº 273/2025 – SEMED. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 05 de janeiro de 2026  
DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 004/2026  
Designa servidora a cargo de Diretora Escolar  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R e s o l v e:  
DESIGNAR: A Sra. MARIA JOSE DE ASSIS ELIAS, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 7.683.892-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 036.969.069-99, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, para responder pela DIREÇÃO DO CMEI SÃO JOSÉ, a partir de 01 de janeiro de 2026, CONFORME Portaria nº 273/2025 – SEMED. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 05 de janeiro de 2026  
DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 005/2026  
Designa servidora a cargo de Diretora Escolar  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R e s o l v e:  
DESIGNAR: A Sra. NILZA FERRAZ DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 7.222.664-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 008.008.349-95, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, para responder pela DIREÇÃO DA CRECHE SAGRADA, a partir de 01 de janeiro de 2026, CONFORME Portaria nº 273/2025 – SEMED. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 05 de janeiro de 2026  
DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 006/2026  
Designa servidora a cargo de Diretora Escolar  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R e s o l v e:  
DESIGNAR: A Sra. SILVIANE MARTINS RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 12.550.408-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 102.428.289-43, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, para responder pela DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, E. I. E. F, a partir de 01 de janeiro de 2026, CONFORME Portaria nº 273/2025 – SEMED. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 05 de janeiro de 2026  
DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 003/2026

**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025.**  
O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 099/2025, objetivando a contratação de empresa especializada em Controle e Manejo de Pragas Urbanas, compreendendo serviços de detecção, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água, com acompanhamento mensal por 12 meses e emissão de laudo técnico, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:  

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	R\$ 52.500,00

  
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Iporã-PR, 08 de Janeiro 2026.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## CAFEZAL DO SUL

**DECRETO Nº 354/2025 de 4 de dezembro de 2.025**  
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.  
Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.  

Suplementação		
11 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		
11.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
11.001.22.661.2017.2.019 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PARQUE INDUSTRIAL E COME		
556 4.4.90.51.00.00 861 OBRAS E INSTALACOES	90.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>	<b>90.000,00</b>	

  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes.:  

Redução		
10 - SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.		
10.002 RODOVIA MUNICIPAL		
10.002.19.451.1301.3.00 OBRAS DE PAVIMENTACAO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE		
503 4.4.90.51.00.00 861 OBRAS E INSTALACOES	90.000,00	
<b>Total Redução:</b>	<b>90.000,00</b>	

  
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de dezembro de 2025  
PEDRO MINOURI INOUE  
Prefeito Municipal

## Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2006 - EC nº42/2003**  
MUNICÍPIO - XAMBRE - PR  
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 08 de Janeiro de 2026.  
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.  
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2006, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2006, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).  
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerará-se-a feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.  

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARCIO ROGERIO MEDEIROS DA SILVA	021.273.579-90	7949/00011/2025
MARCIO ROGERIO MEDEIROS DA SILVA	021.273.579-90	7949/00012/2025

  
Titular do Órgão de Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  
Nome: ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA Matrícula: 00007941  
Cargo: Resp. Técnico Div. de Tributação / 782024 Assinatura:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 001/2026  
Designa servidora a cargo de Diretora Escolar  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R e s o l v e:  
DESIGNAR: A Sra. IRENE DENARDI RAITZ SILVA, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 7.944.631-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 025.337.709-90, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, para responder pela DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO DOS ANJOS, E. I. E. F, a partir de 01 de janeiro de 2026, CONFORME Portaria nº 273/2025 – SEMED. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 05 de janeiro de 2026  
DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 002/2026  
Designa servidora a cargo de Diretora Escolar  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R e s o l v e:  
DESIGNAR: A Sra. IRENE DENARDI RAITZ SILVA, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 7.944.631-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 025.337.709-90, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, para responder pela DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO DOS ANJOS, E. I. E. F, a partir de 01 de janeiro de 2026, CONFORME Portaria nº 273/2025 – SEMED. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 05 de janeiro de 2026  
DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 003/2026  
Designa servidora a cargo de Diretora Escolar  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R e s o l v e:  
DESIGNAR: A Sra. MARIA CRISTINA MENDONÇA LOZZA, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 10.276.939-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 066.635.459-65, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, para responder pela DIREÇÃO DO CMEI SÃO JOSÉ, a partir de 01 de janeiro de 2026, CONFORME Portaria nº 273/2025 – SEMED. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 05 de janeiro de 2026  
DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 004/2026  
Designa servidora a cargo de Diretora Escolar  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R e s o l v e:  
DESIGNAR: A Sra. MARIA JOSE DE ASSIS ELIAS, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 7.683.892-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 036.969.069-99, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, para responder pela DIREÇÃO DO CMEI SÃO JOSÉ, a partir de 01 de janeiro de 2026, CONFORME Portaria nº 273/2025 – SEMED. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 05 de janeiro de 2026  
DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 001/2026  
Designa servidora a cargo de Diretora Escolar  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R e s o l v e:  
DESIGNAR: A Sra. NILZA FERRAZ DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 7.222.664-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 008.008.349-95, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, para responder pela DIREÇÃO DA CRECHE SAGRADA, a partir de 01 de janeiro de 2026, CONFORME Portaria nº 273/2025 – SEMED. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 05 de janeiro de 2026  
DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 002/2026  
Designa servidora a cargo de Diretora Escolar  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R e s o l v e:  
DESIGNAR: A Sra. SILVIANE MARTINS RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 12.550.408-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 102.428.289-43, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, para responder pela DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, E. I. E. F, a partir de 01 de janeiro de 2026, CONFORME Portaria nº 273/2025 – SEMED. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 05 de janeiro de 2026  
DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 003/2026  
Designa servidora a cargo de Diretora Escolar  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R e s o l v e:  
DESIGNAR: A Sra. MARIA CRISTINA MENDONÇA LOZZA, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 10.276.939-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 066.635.459-65, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, para responder pela DIREÇÃO DO CMEI SÃO JOSÉ, a partir de 01 de janeiro de 2026, CONFORME Portaria nº 273/2025 – SEMED. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 05 de janeiro de 2026  
DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 004/2026  
Designa servidora a cargo de Diretora Escolar  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R e s o l v e:  
DESIGNAR: A Sra. MARIA JOSE DE ASSIS ELIAS, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 7.683.892-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 036.969.069-99, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, para responder pela DIREÇÃO DO CMEI SÃO JOSÉ, a partir de 01 de janeiro de 2026, CONFORME Portaria nº 273/2025 – SEMED. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se.  
Anote-se.  
Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 05 de janeiro de 2026  
DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026  
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 001/2026, por entender que cumpria as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.  
OBJETO: Contratação de empresa organizadora de evento esportivo denominado 7ª Copa Internacional Águas Claras de Goioerê – PR  
EMPRESA: CIRIACO & MENEZES LTDA - CNPJ: 08.096.880/0001-53  
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
Mariluz, 08 de janeiro de 2026.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Estado do Paraná  
Secretaria de Saúde  
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO  
NOTIFICADO: MAMEDES LOPES PEREIRA  
ENDEREÇO : RUA ANCHIETA QUADRA 35 LOTE 2  
A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar o senhor(a) acima citado para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art. 2º da lei municipal nº1350/2016.  
Maria Helena, 08 DE JANEIRO DE 2026  
ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES  
Chefe da Vigilância Sanitária

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1/2026  
Constitui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.  
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º da Constituição Federal e o § 1º do art. 31 da Resolução nº 1/2008, de 04 de julho de 2008,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, composta pelos seguintes servidores efetivos da Câmara Municipal de Umuarama, a partir de 01 de janeiro de 2026:  
I - RODRIGO ALMEIDA MOSSURUNGA MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.808.250-3 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assessor de Recursos Humanos – PRESIDENTE;  
II – CASSIA PATRICIA MISSORELLI PEREZ UNGARO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.335.782-9 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo – Membro;  
III – SERGIO DIAS ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.678.298-3 - SSP-SP, ocupante do cargo efetivo de Motorista – Membro;  
Art. 2º. Conceder aos servidores efetivos constituídos a Função Gratificada – FG-01, a partir de 01 de janeiro de 2026.  
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 4/2024, de 08 de janeiro de 2024.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 05 de janeiro de 2026.  
Luiz Antonio Caviquiolli  
Presidente  
Cristiane Gimenes da Silva  
1ª Secretária  
PORTARIA Nº 2/2026  
Designa servidora para exercer Função Gratificada de Ouvidora Legislativa.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 465/2019 de 12 de novembro de 2019,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Designar a servidora Lenilze Vaz da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.496.380-9-SSP-PR, para ocupar a função de Ouvidora Legislativa, para o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, conforme § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 465, de 12 de novembro de 2019.  
Art. 2º. Conceder à servidora designada a Função Gratificada – FG-01, a partir de 01 de janeiro de 2026.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 5/2024, de 08 de janeiro de 2024.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 05 de janeiro de 2026.  
Luiz Antonio Caviquiolli  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 3/2026  
Constitui Comissão Permanente de Licitação para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Fica constituída Comissão Permanente de Licitações, composta pelos seguintes servidores da Câmara Municipal, que atuarão como Agente de Contratação e Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação:  
a) CASSIA PATRICIA MISSORELLI PEREZ UNGARO - Agente de Contratação;  
b) FABIANO MAZIERO LACOTIZ - Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação;  
c) SIMONE APARECIDA DE FREITAS - Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação.  
Art. 2º. Conceder aos servidores constituídos a Função Gratificada – FG-02, a partir de 01 de janeiro de 2026.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 6/2025, de 08 de janeiro de 2025.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 05 de janeiro de 2026.  
Luiz Antonio Caviquiolli  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 4/2026  
Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO o disposto no § 5º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2001; CONSIDERANDO o contido no art. 6º, do Ato da Mesa nº 075/2009, de 10 de dezembro de 2009, que regulamenta licitações na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo, no Município de Umuarama,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Designar o servidor RODRIGO ALMEIDA MOSSURUNGA MORAES, portador da Cédula de Identidade - RG nº 5.808.250-3-SSP-PR, servidor efetivo, ocupante do cargo de Assessor de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Umuarama, para atuar como Pregoeiro nas licitações sob a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, a partir de 01 de janeiro de 2026.  
Art. 2º. Designar para compor a Equipe de Apoio do Pregoeiro, os seguintes servidores:  
a) ROGÉRIO SIQUEIRA PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.837.424-3-SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Contabilidade da Câmara Municipal de Umuarama-PR;  
b) LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.357.716-6-SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico, da Câmara Municipal de Umuarama-PR.  
Art. 3º. Conceder aos servidores designados, a Função Gratificada – FG-02, a partir de 01 de janeiro de 2026.  
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 07/2025, de 08 de janeiro de 2025.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 05 de janeiro de 2026.  
Luiz Antonio Caviquiolli  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 5/2026  
Constitui Comissão Especial e dá outras providências.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial conforme art. 140, incisos I e II e seus parágrafos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, composta pelos servidores de provimento efetivo: Rogério Siqueira Pinheiro, Leonardo Romero Cardoso e Lucília Cardoso Francisco, sob a presidência do primeiro, com o objetivo de promoverem Recebimentos e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pela Câmara Municipal de Umuarama, a partir de 01 de janeiro de 2026.  
Art. 2º. Conceder aos servidores constituídos a Função Gratificada – FG-01, a partir de 01 de janeiro de 2026.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 08/2025, de 08 de janeiro de 2025.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 05 de janeiro de 2026.  
Luiz Antonio Caviquiolli  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 264, de 23 de dezembro de 2025.

Síntese: Regulamenta o lançamento dos tributos do Município de Xamburé, Estado do Paraná para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de Xamburé, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2026.

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atas Complementares que a modificaram, a Lei nº 1527/2001 (Código Tributário do Município de Xamburé) alterada pelas Leis nº 1580/2003 e 2146/2018 (ISSQN), e a Lei Municipal nº 2147/2018 (Planta Genérica de Valores Imobiliários) regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2026.

Art. 2º. As tabelas anexas ao presente regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de declaração de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Art. 3º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referência, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 4º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 1527/2001, alterada pelas leis 1580/2003 e 2146/2018, e art. 1º da Lei Municipal nº 1758/2009 e suas alterações e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.

Art. 6º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprópria as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

- § 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional.
§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, com prazo de 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

Art. 7º. Os valores para base de cálculo do Imposto Territorial Urbano - IPTU e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI são conforme descritos abaixo.

§ 1º. Os valores do metro quadrado (m²) de edificações são os abaixo especificados:

Table with 3 columns: Seq., Tipos de Edificações, Valores em Reais / M². Rows include Casa de madeira, Casa de alvenaria, Apartamento, Teiheiro, Galpão, Fábrica, Loja, Comércio, and Especial.

§ 2º. Para efeito de mapeamento das zonas fiscais, ficam instituídas as seguintes zonas fiscais da cidade de Xamburé, conforme anexo I.

Table with 3 columns: ZF, Zonas Fiscais (ZF), Valor p / M². Rows include Zona Fiscal Nº 01 - cor azul marinho, Zona Fiscal Nº 02 - cor verde, Zona Fiscal Nº 03 - cor vermelha, Zona Fiscal Nº 04 - cor amarela, Zona Fiscal Nº 05 - cor roxo.

§ 3º. Para efeitos de coerência de valores, o imóvel somente enquadra-se na Zona Fiscal Nº 05, se obrigatoriamente possuir área igual ou superior a 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) registrados em uma única matrícula perante o registro de imobiliário.

§ 4º. Tratando-se de imóvel considerado como rural, o valor do mesmo será em conformidade com o art. 8º deste decreto para fins de cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, e para base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU somente quando o imóvel apresentar as seguintes características:

- a) situar-se em área de zona urbana ou de expansão urbana;
b) possuir área igual ou superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) registrados em uma única matrícula perante o registro imobiliário;
c) comprovadamente, for explorado economicamente como imóvel rural, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Nº 571/1966, notadamente quando:
1) for utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária, agroindustrial, hortifrutigranjeira ou criação de animais, exceto domésticos e ornamentais;
2) a ocupação ou utilização econômica abranja a integralidade da área e do tempo;
d) não possuir ocupação ou utilização exclusiva para fins residenciais.

§ 5º. A comprovação da condição de imóvel rural deve ser realizada mediante apresentação de requerimento junto à municipalidade comprovando as condições previstas no parágrafo anterior.

§ 6º. O requerimento previsto no § 5º deve ser protocolado até o último dia do mês de janeiro do ano.

Art. 8º. Nos termos do parágrafo anterior fica estabelecido em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor mínimo por alqueire com área de 24.200,00m².

Parágrafo Único. Para imóveis identificados como Vilas Rurais situados em Zona Rural, o valor mínimo será de R\$ 159.141,36 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e dois reais e noventa e seis centavos) por hectare, ou seja, área equivalente a 10.000,00m².

Art. 9º. As tabelas constantes deste decreto serão publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Art. 10º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota inicial de 0,70% para terrenos considerados sem edificações até o limite máximo de 1,50%, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:

- § 1º. Os imóveis sem edificação serão tributados com as seguintes alíquotas:
a) Terrenos considerados sem edificação nos três primeiros exercícios serão tributados com alíquota de 0,70%;
b) No quarto exercício será tributado com alíquota de 0,90%;
c) No quinto exercício será tributado com alíquota de 1,10%;
d) No sexto exercício será tributado com alíquota de 1,30%;
e) Após o sexto exercício tributado como terreno vago, a alíquota de tributação será de 1,50%;
§ 2º. Os imóveis edificados serão tributados com as seguintes alíquotas:

Table with 4 columns: Imóveis, Valor venal de, Valor venal até, Alíquotas. Rows include Imóveis com valor venal from R\$ 0,00 to R\$ 300.000,00.

Art. 11. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação

Art. 12. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVT = AT x VMFT
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VMFT = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VMFT) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores, estabelecendo o valor do M² (metro quadrado) do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".

VVT = VMFT x AT x S x P x T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno
T = topografia do terreno

§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "S" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.

Table with 2 columns: Situação do terreno, Coeficiente. Rows include Esquina, mais de uma frente, Uma frente, Vela, Encravado, Gleba.

§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Table with 2 columns: Pedologia ou Solo, Coeficiente. Rows include Firme, Inundável, Alagado, Combinação dos demais.

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

Table with 2 columns: Topografia ou Perfil, Coeficiente. Rows include Plano, Acívero, Declive, Irregular.

Art. 13. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVE = AE x VMFE

Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VMFE = valor do metro quadrado da edificação

§ 1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, teiheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para a região.

§ 2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.

§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido no parágrafo 1º será obtido aplicando-se a fórmula:

VM²E = VM²TE x CAT / 100 x C x ST

Onde:
VMFE = valor do metro quadrado da edificação
VMTE = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT = coeficiente corretivo de categoria de edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo da edificação

§ 4º. O coeficiente corretivo de categoria da edificação (CAT) será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivalente a um percentual do valor máximo do metro quadrado de edificação, conforme tabela de pontuação por categoria abaixo:

Table titled 'TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA' with columns for Estrutura, Cobertura, Vedação, Forro, Revestimento, Sanitário, Instalação Elétrica, and Pisos. Each category has a grid of points for different materials and conditions.

§ 5º. O coeficiente corretivo de categoria da edificação (CAT) de que trata o parágrafo anterior, será considerado para o lançamento do IPTU apenas para imóveis com o cadastro imobiliário atualizado na prefeitura.

§ 6º. O coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Table with 2 columns: Conservação da edificação, Coeficiente. Rows include Nova/ótima, Bom, Regular, Ruim.

§ 7º. O coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção, consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação localizatória e fechada ou alinhamento conforme segue:

Table with 2 columns: Situação ou Localização, Coeficiente. Rows include Frente, Fundos, Posição (Isolada, Conjugado, Gemada), Fachada (Recuada, Alinhada).

Art. 14. Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º. Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

Fração ideal = área do terreno x área da unidade / área total edificada

§ 2º. Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

Testada ideal = área da unidade x testada / área total edificada

Art. 15. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DO IPTU

Art. 16. A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 1527/2001.

Art. 17. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 18. O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cotas únicas, podendo o sujeito passivo optar pelo pagamento em 09 (nove) parcelas iguais.

§ 1º. O sujeito passivo que optar pelo pagamento à vista ou em 09 (nove) parcelas poderá acessar o site da Prefeitura Municipal de Xamburé para impressão do DAM (documento de arrecadação municipal) http://www.xambure.pr.gov.br ou solicitar junto à Divisão de Tributação no Paço Municipal sua impressão até a data do vencimento.

§ 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento total à vista até a data do vencimento da cota única, gozará de desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, com valor já estabelecido em cota única.

§ 3º. O contribuinte que optar pelo pagamento em 03 (três) parcelas até a data do vencimento da primeira parcela, gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano por estar estabelecido em 03 (três) parcelas.

§ 4º. A cota única e a primeira parcela da opção de 03 (três) parcelas vencerão no dia 15/04/2026, e as demais parcelas vencerão no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente.

§ 5º. A primeira parcela da opção de 09 (nove) parcelas vencerá no dia 30/04/2026, e as demais parcelas vencerão no dia 30 (trinta) de cada mês subsequente.

Art. 19. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:

- I- Quando se tratar de lançamento suplementar;
II- Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
I - DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

Art. 20. A taxa de Coleta de Lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 384 inciso I, II e III do Código Tributário do Município de Xamburé, Lei Complementar nº 1527/2001, tendo como base de cálculo o custo dos serviços, rateado entre as unidades atendidas pelos serviços conforme anexo V da lei acima referida.

Table titled 'ANEXO V TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PRESTADOS OU COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, CONFORME O ARTIGO 386 DA LEI 1527/2001 (CTM) VALOR POR ANO'. Rows include Taxa de Coleta de Lixo (8,00% da UFM) and Taxa de Limpeza Pública (0,30% da UFM/metro linear).

Art. 21. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função da prestação dos serviços ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual.

II - DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS - CTM

Art. 22. Art. 393. Os serviços decorrentes da utilização de conservação de vias e logradouros, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição, compreende:

- I - conservação de logradouros pavimentados;
II - reparação de logradouros não pavimentados.

§ 1º. Consideram-se logradouros as ruas, avenidas, praças, parques, jardins e similares localizados no Município de Xamburé.

§ 2º. O fato gerador da obrigação tributária é a efetiva prestação dos serviços ou a sua colocação a disposição do sujeito passivo.

Art. 23. Os valores referentes à conservação de logradouros municipais estão previstos no anexo III, sendo o seu pagamento definido até o dia 30 de abril de 2026.

Art. 24. A taxa de conservação de vias e logradouros públicos, poderá ser lançada individualmente ou em conjunto com outros tributos, observado o princípio da identificação dos tributos.

DAS ISENÇÕES

Art. 25. As isenções de que trata a legislação específica Municipal serão reconhecidas, anualmente mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.

§ 1º. Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção, inclusive apresentação de documentos quando exigidos pelo órgão fazendário.

§ 2º. O pedido inicial da isenção, ou a renovação do benefício fiscal, para o exercício de 2026, deverá ser feito em até 15 (quinze) dias antes do vencimento da primeira parcela estabelecida no art. 18 parágrafo 4º deste decreto.

§ 3º. O requerimento de renovação de benefício fiscal deverá ser apresentado até o período mencionado no parágrafo anterior.

Art. 26. Quando as isenções forem concedidas por período de tempo certo, no caso de renovação, o interessado deverá dar entrada em novo requerimento até 15 (quinze) dias antes do término do prazo assinalado.

Art. 27. As isenções sem prazo certo, e as não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anterioridade.

Art. 28. Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção condicionada a prazo, ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa cancelará o despacho que efetiva o benefício fiscal.

Art. 29. Faz parte integrante do presente decreto os anexos I e II contendo a relação dos valores para base de cálculo para fins de lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Conforme disposto no artigo 419 da Lei nº 1527/2001, e constatado o percentual de 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 meses do exercício de 2025 (Mês de referência: Outubro/2025), fica atualizada a Unidade Fiscal do Município - UFM passando o valor de R\$ 708,65 (atualmente) para R\$ 740,47 a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 31. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xamburé-PR, 23 de dezembro de 2025.

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS
CIDADE DE XAMBURÉ - CENTRO

Table with 5 columns: ZF, QD, LOTES, LOGRADOUROS, R\$/M2. Rows include various lots and streets like R. Alberto Byington, R. Florianoópolis, R. Jaime Canet, etc.

Table with 5 columns: ZF, QD, LOTES, LOGRADOUROS, R\$/M2. Rows include lots and streets like R. João Pessoa, Av. Papa Pio XII, R. 1º de Maio, R. Florianoópolis, R. São Paulo, R. Cardé Adriano de Oliveira, R. Espírito Santo, etc.

Table with 5 columns: ZF, QD, LOTES, LOGRADOUROS, R\$/M2. Rows include lots and streets like Avenida Brasil, Cohapar III - Todos os logradouros confrontantes, Rua 7 Setembro, Rua Minas Gerais, etc.

Table with 5 columns: ZF, Qd, LOTES, LOGRADOUROS, R\$/M2. Rows include lots and streets like Avenida Waldemar Marques de Novaes, Rua Rio de Janeiro, Avenida Waldemar Marques de Novaes, etc.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

04	18	Todos os lotes	Todos os logradouros confrontantes	R\$ 86,54
05	-----	01-B-2-A	Rodovia PR 182	R\$ 50,48
05	-----	01-B-2-B	Rodovia PR 182	R\$ 50,48
05	-----	01-B-2-C/A	Rodovia PR 182	R\$ 50,48
05	-----	01-B-2-C/B	Rodovia PR 182	R\$ 50,48
05	-----	01-B-2-C/C	Rodovia PR 182	R\$ 50,48
05	-----	01-B-2-C/2	Rodovia PR 182	R\$ 50,48
05	-----	01-A	Rodovia PR 182	R\$ 50,48
05	-----	A-13	Pq. Res. Bela Vista	R\$ 50,48
03	Todas	Todos os lotes	Jardim Alto Alegre – Todos os logradouros confrontantes	R\$ 115,38
03	Todas	Todos os lotes	Pq. Res. Bela Vista – Todos os logradouros confrontantes	R\$ 115,38
03	Todas	Todos os lotes	Jardim Imperial – Todos os logradouros confrontantes	R\$ 115,38
03	Todas	Todos os lotes	Demais lotes não relacionados classificam na Zona Fiscal 03	R\$ 115,38
<b>CIDADE DE XAMBRE – DISTRITO DE PINDORAMA</b>				
<b>ZF</b>	<b>QD</b>	<b>LOTES</b>	<b>LOGRADOUROS</b>	<b>R\$/M2</b>
05	Todas	Todos os lotes	Todos os lotes urbanos do Distrito de Pindorama	R\$ 50,48

**Nota Técnica:**

Os lotes de terras derivados de unificação, desmembramento ou subdivisão, serão classificados na mesma Zona Fiscal do lote antecedente.

**ANEXO II****TAXAS**

1 - PREÇOS OU TARIFAS PÚBLICAS MUNICIPAIS			
1.1 - SERVIÇOS PÚBLICOS, PRESTADOS OU COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, CONFORME O ARTIGO 386 DA LEI 1527/2001 (CTM)			
ITEM	DESCRIÇÃO	VL.R. EM R\$	
1	<b>Taxa de Coleta de Lixo:</b> Por unidade atendida, para todas as atividades até o limite máximo de 0,50 m <sup>2</sup> por coleta	8,00% da UFM	
2	<b>Taxa de Limpeza Pública:</b> Para imóveis edificados ou não, por metro linear da face do terreno, por unidade servida pelo serviço.	0,30% da UFM por metro linear	
3	<b>Taxa de Conservação de Logradouros (IPTU)</b>	1,00% da UFM	
<b>1.2 - SERVIÇOS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS EM GERAL</b>			
1	Pá carregadeira	30,00% da UFM / hora	
2	Motoveladora	30,00% da UFM / hora	
3	Caminhão basculante truck	0,82% da UFM / km rodado	
4	Caminhão basculante loco	0,68% da UFM / km rodado	
5	Caminhão de terra	15,00% da UFM / caminhão	
6	Ônibus	0,82% da UFM / km rodado	
7	Microônibus	0,68% da UFM / km rodado	
8	Van	0,53% da UFM / km rodado	
9	Retro-escavadeira - ALTERADO	30,00% da UFM / hora	
10	Limpeza de fossa séptica - NOVO	20,00% da UFM / unid.	
<b>1.3 - OUTROS SERVIÇOS</b>			
1	Capina, roçada e retirada de entulho ou lixo de terrenos	0,15% da UFM / m <sup>2</sup>	
2	Serviços de cemitério	5,00% da UFM	
3	Licença Precária	15,00% da UFM / mês	
4	Aluguel Box da rodoviária	22,00% da UFM / mês	
5	Aluguel do Ginásio de Esportes	4,00% da UFM / hora	
6	Aluguel do campo de futebol suíço - ALTERADO	18,00% da UFM / hora	
7	Aluguel do campo sintético (society)	6,00% da UFM / hora	
8	Aluguel do salão de festas do recinto de rodeio	100,00% da UFM / dia	
<b>9 - APROVAÇÃO DE PROJETOS</b>			
9.1	Até 70,00m <sup>2</sup>	Isento	
9.2	De 70,01m <sup>2</sup> até 999,99m <sup>2</sup>	25,00% da UFM	
9.3	Acima de 999,99m <sup>2</sup>	50,00% da UFM	
<b>10 - Licença para execução de obras</b>			
10.1	Edificação com até dois pavimentos	0,10% da UFM / m <sup>2</sup>	
10.2	Edificação com mais de dois pavimentos	0,075% da UFM / m <sup>2</sup>	
10.3	Dependência em prédios residenciais	0,05 da UFM / m <sup>2</sup>	
10.4	Dependência em outros prédios para quaisquer finalidades	0,05 da UFM / m <sup>2</sup>	
10.5	Barrações e galpões	0,05 da UFM / m <sup>2</sup>	
10.6	Fachadas e muros	0,025 da UFM / m <sup>2</sup>	
10.7	Marquises, coberturas e tapumes	0,025 da UFM / m <sup>2</sup>	
10.8	Reconstrução, reformas, reparos e demolições	0,025 da UFM / m <sup>2</sup>	
<b>11 - Certificado de conclusão de obras – Habite-se</b>			
11.1	Até 70,00m <sup>2</sup>	Isento	
11.2	De 70,01m <sup>2</sup> até 999,99m <sup>2</sup>	0,25% da UFM / m <sup>2</sup>	
11.3	Acima de 999,99m <sup>2</sup>	0,37% da UFM / m <sup>2</sup>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 250/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de junho de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R\$ 806.250,00 (oitocentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total deste termo em R\$ 403.125,00 (quatrocentos e três mil cento e vinte e cinco reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para a Sra. JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF n.º 066.295.729-63, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 19/12/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 274/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de julho de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R\$ 888.480,00 (oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), perfazendo o valor total deste termo em R\$ 444.240,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para a Sra. JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF n.º 066.295.729-63, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 19/12/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 310/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA E REGIÃO - ADEFIU  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de julho de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) referente a prorrogação para (seis) meses.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para a Sra. JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF n.º 066.295.729-63, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 18/12/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 431/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: TONY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 1.217.220,00 (hum milhão duzentos e dezesseite mil duzentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 1.217.220,00 (hum milhão duzentos e dezesseite mil duzentos e vinte reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014  
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para a Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob n.º 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 18/12/2025  
Umuarama, 08 de janeiro de 2026.  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná

P O R T A R I A N° 051/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 119/2025 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 119/2025 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, ativação e manutenção de link de acesso à internet, com velocidade mínima garantida de 500 Mb, por meio de cabo óptico, com conexão simétrica (download/upload), disponibilizando ao menos 1 (um) endereço IP público do tipo IPv4, destinado ao atendimento das demandas de conectividade do Parque Tecnológico de Umuarama.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 08 de janeiro de 2026.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 38/2025

Dispensa Eletrônica: 08/2025

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Umuarama.

CONTRATADO - TSM Tecnologia e Sistemas de Monitoramento Ltda, CNPJ 01.992.757/0001, com sede localizada na Rua Ubaldino do Amaral, 374 – Alto da Glória, cidade de Curitiba/PR.

OBJETO - Locação mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frota, para controle dos veículos da Câmara Municipal de Umuarama, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

VALOR - A Contratante pagará a Contratada pela prestação de serviços de rastreamento veicular, com fornecimento de equipamentos e plataforma de monitoramento instalada em cada veículo da contratante, o valor mensal para cada veículo efetivamente monitorado de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais e noventa centavos). O valor global anual estimado para a presente contratação é de R\$ 3.592,80 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), montante que se fundamenta na previsão de atendimento de uma frota de até 06 (seis) veículos pelo período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS - O prazo de vigência corresponde a 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo a exclusivo critério e conveniência da Contratante ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária n.º 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.19.99 (outros serviços de manutenção e conservação de veículos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - 07 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná

PORTARIA N° 047/2026

Constitui Comissão Técnica de Avaliação – CTA, para acompanhamento da Prova de Conceito (Amostra do Sistema) do Pregão Eletrônico 111/2025 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constitui Comissão Técnica de Avaliação – CTA, para acompanhamento da Prova de Conceito (amostra do sistema) do Pregão Eletrônico 111/2025 – PMU, integrada por:

Titulares:

VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA CPF nº 088.419.969-00

LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS CPF nº 018.359.659-54

FABIO JOSÉ VEIGA CPF nº 080.164.269-80

HENRIQUE JOSÉ STEDILE CPF nº 047.639.449-08

Suplentes:

FERNANDO CLAIVISSO FERNANDES CPF nº 051.823.909-80

ROSANE STEDILE POMBO MEYER CPF nº 019.206.409-67

Art. 2º. A Comissão ora constituída realizará a avaliação do sistema e sua operacionalização, quanto ao atendimento aos requisitos e apresentará em tempo posterior relatório técnico que conterá a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do sistema ofertado.

Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.

Art. 4º. Na hipótese de impossibilidade de participação de qualquer membro titular da Comissão Técnica de Avaliação – CTA, este será automaticamente substituído pelo respectivo suplente, com plenos poderes para o desempenho das atribuições designadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, 07 de janeiro de 2026.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n.º 029/2025 - FMS, contratação de empresa especializada para locação mensal de Aparelhos CPAP – Bilevel Positive Airway Pressure (Pressão Positiva em Vias Aéreas a Dois Níveis), BIPAP- "Continuous Positive Airway Pressure" (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas) e Aparelhos Ventiladores Pulmonares Mecânicos Elétricos e Acessórios, com o objetivo de atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) devidamente cadastrados no Setor de Assistência em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 12 de janeiro de 2026, às 09:00 horas.

Umuarama, 08 de janeiro de 2026.

CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1299

E-mail: recursos@mun.br@brasilandiasul.pr.gov.br

**PORTARIA N.º 007/2026**

Dispõe sobre exoneração do Servidor Público Municipal por motivo de vacância decorrente de Aposentadoria por Idade (espécie 41), dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 005/2003, datada de 16 de dezembro de 2003, Capítulo III, Art. 50, inciso III.

CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria por Idade (41), expedida pelo motivo de vacância decorrente de Aposentadoria por Idade (espécie 41), dando outras providências.

CONSIDERANDO a ciência oficial da Aposentadoria do Servidor em 22 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

I – Exonerar o Servidor Público Municipal, Senhor ALCIDES MACEDO DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 3.\*\*\*.\*\*\*.0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF n.º 524.\*\*\*.\*\*\*.20 NIT 12721598521, Ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Serviços Gerais II, vinculada com a matrícula 80.871, por motivo de vacância decorrente de Aposentadoria por Idade (41), retroagindo a partir de 05 de janeiro de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 08 de janeiro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO**

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone: (44) 3654-1235, Fax: (44) 3654-1299

e-mail: mbrasil@brasilma.com

**PORTARIA N.º 009/2026**

Súmula: Dispõe sobre a convocação para retorno ao trabalho de servidora afastada por motivo de licença para tratar de assuntos de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria Municipal n.º 207/2025, de 24 de setembro de 2025, que concedeu afastamento sem remuneração para tratar de interesse particular, por 02 (dois) anos à servidora Eliana Aparecida Cordeiro;

Considerando o disposto no art. 109, da Lei Complementar Municipal de n.º 005/2003, de 16 de dezembro de 2003, que preciza que a licença para tratar de interesses particulares poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Considerando a qualidade dos serviços essenciais executados pela citada servidora, no desenvolvimento da área educacional do município, especialmente no tocante ao Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET), Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), Programa de Acompanhamento de Frequência Escolar, e, Censo Escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50  
MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.520/0001-75, com sede administrativa na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, Centro, CEP: 87595-000, em Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alex Antônio Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de famílias beneficiárias de **20 (vinte) unidades habitacionais** do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, modalidade **MCMV FNHIS Sub 50**, em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
- Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);
- Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025 (Estabelece normas para o Trabalho Social);
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- Constituição Federal de 1988;
- Legislação Municipal aplicável.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social para serem beneficiárias de **20 (vinte) unidades habitacionais** a serem construídas no Município de Brasilândia do Sul/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50.

1.2. As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os seguintes percentuais mínimos de reserva, conforme deliberação da Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários do Programa Habitacional:

- a) **20% (04 unidades)** para famílias cuja titularidade seja exercida por **mulher chefe de família**, assim distribuídas:
- 03 (três) unidades para mulheres responsáveis pela unidade familiar;
  - 01 (uma) unidade para mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340/2006;
- b) **10% (02 unidades)** para famílias que possuam em seu núcleo familiar  **pessoa com deficiência**, assim distribuídas:
- 1 (uma) unidade destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA;
  - 1 (uma) unidade destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- c) **10% (02 unidades)** para famílias cujo titular seja  **pessoa idosa**, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;

d) **60% (12 unidades)** destinadas à **demanda geral**, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital.

1.3. As unidades habitacionais terão as seguintes características mínimas (conforme projeto aprovado):

- a) **área construída: 53,86 m²** (área bruta) / **47,46 m²** (área líquida);
- b) composição: 2 (dois) quartos, sala integrada à cozinha (estar/cozinha), banheiro, lavanderia e varanda;
- c) localização: Rua Cabo Umbelino do Nascimento, n 2253, Lote B-02/Rem-A-2 Bairro – Brasilândia do Sul/PR Cep:87595-000, Loteamento “Sonho Meu”.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam **CUMULATIVAMENTE** aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

##### 2.1.1. Requisitos Obrigatórios:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;
- b) possuir **cadastro ativo e atualizado** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- c) possuir renda familiar mensal bruta de até **RS 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**, comprovada por meio do CadÚnico;
- d) residir no Município de Brasilândia do Sul/PR de forma **ininterrupta há no mínimo 02 (dois) anos**, comprovados mediante documentação hábil;
- e) não possuir, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, imóvel (urbano ou rural), casa, apartamento, sala, loja, terreno ou qualquer outro bem imóvel, em qualquer localidade do território nacional;
- f) não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) ou por programas de regularização fundiária;
- g) não possuir restrições cadastrais que impeçam a contratação (conforme verificação junto aos órgãos competentes);
- h) comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato;
- i) apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

##### 2.1.2. Composição do Núcleo Familiar:

2.1.2.1. Considera-se núcleo familiar, para fins deste Edital:

- a) o candidato (titular);
- b) cônjuge ou companheiro(a);
- c) filhos e enteados menores de 18 anos ou até 24 anos, se estiverem cursando ensino superior ou técnico;
- d) pais, sogros, avós;
- e) irmãos, cunhados, genros e noras solteiros ou viúvos;
- f) netos menores de 18 anos;

- g) pessoas com deficiência, independentemente da idade;
- h) agregados (mediante comprovação de dependência econômica).

2.1.2.2. Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no CadÚnico.

##### 2.1.3. Prioridades e Critérios Especiais:

2.1.3.1. Serão reservadas unidades habitacionais para os seguintes grupos prioritários, conforme deliberação da Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários:

a) **20% das unidades (04 unidades) para famílias cuja titular seja mulher chefe de família, assim distribuídas:**

- 01 (uma) unidade destinada, prioritariamente, a mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), mediante comprovação;
- 03 (três) unidades destinadas a mulheres responsáveis pela unidade familiar, com ou sem cônjuge/companheiro.

b) **10% das unidades (02 unidades) para famílias com pessoa com deficiência, assim distribuídas:**

- 01 (uma) unidade destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA;
- 01 (uma) unidade destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da legislação vigente.

c) **10% das unidades (02 unidades) para famílias com idosos como titular:**

- pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;
- o idoso deverá ser o titular do cadastro.

2.1.3.2. Após o preenchimento das cotas específicas, as demais unidades serão destinadas à demanda geral, observada a ordem de pontuação.

2.1.3.3. Caso as cotas específicas estabelecidas no item 1.2 não sejam integralmente preenchidas por falta de candidatos habilitados que atendam aos requisitos de cada categoria, as vagas remanescentes serão **automaticamente redirecionadas para a demanda geral**, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação por pontuação.

2.1.3.4. O não preenchimento de cotas específicas poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) ausência de candidatos inscritos na categoria específica;
- b) desclassificação de todos os candidatos inscritos na categoria por não atendimento aos requisitos;
- c) existência de candidatos classificados na categoria sem candidatos remanescentes na lista de reserva da mesma cota.

2.1.3.5. A redistribuição das vagas será realizada da seguinte forma:

- a) **1ª prioridade:** candidatos da lista de reserva da mesma categoria específica, se houver;
- b) **2ª prioridade:** candidatos da demanda geral, respeitando a ordem decrescente de pontuação;
- c) a Comissão de Seleção documentará formalmente cada redistribuição, justificando tecnicamente a impossibilidade de preenchimento da cota.

2.1.3.6. A redistribuição de vagas será divulgada juntamente com a Lista de Classificação Final, garantindo-se transparência e publicidade ao processo.

#### 3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar deste processo seletivo:

- a) candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital;
- b) servidores públicos municipais efetivos ou comissionados, seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau, que atuem diretamente na seleção, análise ou execução do programa habitacional;
- c) candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;
- d) famílias que possuam condições financeiras de adquirir imóvel por outros meios;
- e) candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais;
- f) famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

##### 4.1. Do Período e Local de Inscrição:

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **12 a 23 de janeiro de 2026**, em dias úteis, das **08h às 12h** e das **13h às 18h**.

##### 4.1.2. Local de inscrição:

- Casa da Cultura
- Endereço: Rua Nítza Geni Trevisan Dal Bem s/nº, Centro, Brasilândia do Sul/PR.

4.1.3. As inscrições serão realizadas **presencialmente** pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

##### 4.2. Da Documentação para Inscrição:

4.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS SIMPLÉS**:

##### A) Documentos do Candidato (Titular):

- Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou RNE);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo do CadÚnico, emitida há no máximo 30 dias);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (ou Certidão de União Estável, se for o caso);
- Comprovante de residência atual em nome do candidato ou de membro do núcleo familiar (água, luz, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 90 dias;
- Declaração de tempo de residência no município (Anexo II);
- Declaração de Não Propriedade de Imóveis (Anexo III);
- Declaração de Composição e Renda Familiar (Anexo IV);
- Declaração de Não Participação em Outros Programas Habitacionais (Anexo V);
- Declaração de Círculo e Concordância com as regras do programa (Anexo VI).

##### B) Documentos de Todos os Membros Maiores de 18 Anos do Núcleo Familiar:

- Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;

16. **Comprovante de renda** (contracheques, declaração de autônomo, extratos bancários) ou Declaração de Renda (Anexo VII), se não houver renda formal.

##### C) Documentos dos Membros Menores de 18 Anos:

- Certidão de Nascimento;
- CPF (se possuir).

##### D) Documentação para Comprovação de Residência no Município:

- Mínimo de **03 (três) comprovantes** que demonstrem residência ininterrupta há pelo menos 02 anos, podendo ser:
  - Contas de água, luz, telefone em nome do candidato ou familiar;
  - Contratos de aluguel anteriores;
  - Declaração de vizinhos (mínimo 2);
  - Histórico escolar de filhos menores;
  - Comprovantes de atendimento em postos de saúde do município;
  - Declaração de trabalho com registro em CTPS;
  - Outros documentos que comprovem a residência.

##### E) Documentação Específica para Grupos Prioritários:

- Para famílias com mulheres chefes de família:
  - Certidão de Nascimento dos filhos (se mãe solo);
  - Medida protetiva ou boletim de ocorrência (se vítima de violência doméstica) - *OPCIONAL, mas confere pontuação adicional.*
- Para famílias com pessoa com deficiência, deve ser apresentado **laudo médico atualizado** (emitido há no máximo 12 meses) atestando:
  - Para TEA: Transtorno do Espectro Autista, conforme critérios do DSM-5 ou CID-11;
  - Para outras deficiências: deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
  - O laudo deve conter: CID, descrição da deficiência, assinatura e carimbo do médico com CRM.
- Para famílias com idosos:
  - Documento de identidade comprovando idade igual ou superior a 60 anos;
  - O idoso deve ser o titular da inscrição.

4.2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em **original e cópia simples**. Os originais serão devolvidos após conferência.

4.2.3. A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato.

4.2.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

##### 4.3. Do Preenchimento da Ficha de Inscrição:

4.3.1. No momento da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar a **Ficha de Inscrição** (Anexo I), fornecendo informações completas e verdadeiras sobre:

- dados pessoais do titular e do núcleo familiar;
- endereço atual completo;
- composição familiar detalhada;
- renda familiar;
- situação habitacional atual;
- dados para pontuação.

##### 4.3.2. O candidato receberá Protocolo de Inscrição contendo:

- número de inscrição;
- data e hora da inscrição;
- lista de documentos apresentados;
- informações sobre prazos e etapas seguintes.

4.3.3. Cada família poderá realizar **apenas uma inscrição**. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

##### 4.4. Disposições Gerais sobre as Inscrições:

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4.2. Não serão aceitas inscrições por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio que não o presencial no local indicado.

4.4.3. O Município poderá realizar busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade através da área de Assistência Social, orientando-as sobre o processo de inscrição.

4.4.4. Informações incorretas, inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicarão na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### 5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

##### 5.1. Da Comissão de Análise e Seleção:

5.1.1. Será constituída **Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários**, através de Portaria específica, composta por no mínimo 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representantes de:

- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Planejamentos Compras/Patrimônios;
- Departamento de Serviço de Engenharia/Obras e Departamento de Planejamento;
- Sociedade civil organizada;
- Área técnica (Assistente Social e/ou Psicólogo).

##### 5.1.2. Compete à Comissão:

- analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;
- realizar visitas domiciliares;
- aplicar os critérios de pontuação;
- elaborar a lista de classificação;
- julgar recursos;
- encaminhar relatórios ao gestor municipal.

5.1.3. Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.

##### 5.2. Da Análise Documental:

5.2.1. A Comissão realizará análise documental de todas as inscrições entre os dias **26 a 27 de Janeiro de 2026**.

##### 5.2.2. Serão verificados:

- regularidade e autenticidade dos documentos;
- atendimento aos requisitos obrigatórios;
- informações prestadas na Ficha de Inscrição;
- dados cadastrais junto ao CadÚnico;
- existência de imóveis em nome dos membros da família;
- participação anterior em programas habitacionais.

5.2.3. A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação.

5.2.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão **DESCLASSIFICADOS**.

##### 5.3. Da Visita Domiciliar:

5.3.1. Será realizado a visita domiciliar por equipe técnica aos candidatos habilitados na análise documental, no período de **28 a 02 fevereiro de 2026**.

5.3.2. As visitas domiciliares serão realizadas junto aos candidatos classificados na Lista Principal (20 vagas) e na Lista de Reserva imediata (10 vagas), totalizando até 30 (trinta) famílias, não sendo obrigatória a visitação dos demais candidatos habilitados, salvo quando houver necessidade técnica devidamente justificada pela Comissão de Seleção.

##### 5.3.3. Objetivos da visita:

- confirmar a residência no endereço informado;
- verificar a composição familiar;
- avaliar as condições de moradia atual;
- constatar situações de vulnerabilidade social;
- validar informações prestadas.

5.3.4. A visita será agendada com antecedência mínima de **48 horas**, devendo o candidato ou membro adulto da família estar presente.

5.3.5. Será elaborado **Relatório de Visita Domiciliar** (modelo da Comissão), assinado pela equipe técnica e pelo candidato.

5.3.6. A recusa ou ausência injustificada na data agendada (após 02 tentativas) acarretará **DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA**.

5.3.7. Constatação de informações divergentes ou falsas durante a visita resultará em **ELIMINAÇÃO** do candidato.

##### 5.4. Dos Critérios de Pontuação:

5.4.1. Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na **Tabela de Pontuação** (Item 5.5), que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

5.4.2. A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas, documentos apresentados e visita domiciliar.

5.4.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- Família com maior número de crianças e adolescentes (até 17 anos);
- Família com maior número de pessoas com deficiência;
- Família com maior número de idosos;
- Família com menor renda per capita;
- Família com maior tempo de residência no município;
- Candidato com maior idade;
- Sorteio público.

##### 5.5. Tabela de Pontuação:

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1. RENDA FAMILIAR PER CAPITA	Até RS 218,00 (extrema pobreza)	25
	De RS 218,01 a RS 759,00 (até meio S.M)	20
	De RS 759,01 a RS 1.518,00 (até 1 S.M)	15
	De RS 1.518,01 a RS 2.277,00 (até 1,5 S.M)	10
	De RS 2.277,01 a RS 2.850,00	05
2. CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL	Situação de rua ou abrigo	25
	Área de risco (enchente, deslizamento)	20
	Cobertura involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio)	15
	Imóvel cedido/emprestado	12
	Locação/aluguel	10
	Ocupação irregular	08
3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Família com 05 ou mais pessoas	15
	Família com 03 a 04 pessoas	10
	Família com 02 pessoas	05
4. PRESEÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS	Pessoa sozinha	03
	Mulher chefe de família	15
	Pessoa com deficiência no núcleo familiar	15
	Idoso (60 anos ou +) no núcleo familiar	10
	Criança com até 06 anos	10
	Gestante	08
	Vítima de violência doméstica (comprovada)	10
5. CONDIÇÕES DE SAÚDE	Membro com doença crônica grave (comprovada)	08
	Membro dependente de cuidados especiais	08
6. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO	10 anos ou mais	10
	De 05 a 09 anos	07
	De 02 a 04 anos	05

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
7. VÍNCULO COM O MUNICÍPIO	Filhos matriculados em escola municipal	05
	Participação em programas sociais municipais	05
8. SITUAÇÃO EMERGENCIAL	Despejo judicial iminente (comprovado)	15
	Demolição/interdição do imóvel atual	15
	Calamidade/desastre natural	15

5.5.1. A pontuação máxima possível é de **aproximadamente 200 pontos**, variando conforme a combinação de critérios aplicáveis a cada família.

5.5.2. Documentos comprobatórios específicos poderão ser solicitados para validação da pontuação.

5.5.3. Os critérios de pontuação são **CUMULATIVOS ENTRE DIFERENTES QUESITOS**, permitindo que o candidato some pontos de critérios distintos.

5.5.4. Regras de acumulação DENTRO de cada critério:

- a) Critérios que pontuam apenas UMA situação (mesmo que a família se enquadre em várias):
- Critérios 1, 3 e 6: A família se enquadra em apenas uma faixa.
  - Critério 2 (Condições de moradia): Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade. Exemplo: família em área de risco (20 pontos) e ocupação irregular (8 pontos) recebe apenas 20 pontos.
  - Critério 8 (Situação emergencial): Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade.
- b) Critérios que permitem acumular pontos de todas as situações aplicáveis:
- Critério 4 (Grupos vulneráveis): Pode acumular todos os pontos (mulher chefe + deficiência + idoso + criança + gestante + violência doméstica).
  - Critério 5 (Condições de saúde): Pode acumular quando há diferentes membros em condições especiais. Se o mesmo membro possui doença crônica E depende de cuidados, pontua-se apenas uma vez.
  - Critério 7 (Vínculo com município): Pode acumular as duas situações (escola + programas sociais).

##### 5.5.5. Exemplo ilustrativo:

Família com: mulher chefe (15 pts), filho com deficiência (15 pts), criança de 4 anos (10 pts), renda per capita RS 280,00 (15 pts), moradia alugada em área de risco (20 pts - conta apenas o maior), 4 pessoas (10 pts), 8 anos no município (7 pts), filhos em escola municipal e Bolsa Família (10 pts) = 102 pontos totais.

##### 5.6. Da Lista de Classificação Preliminar:

5.6.1. Após análise, visitas e pontuação, será elaborada **Lista de Classificação Preliminar** contendo:

- número de inscrição;
- nome completo do candidato;
- pontuação obtida;
- classificação geral;
- enquadramento (cota específica ou demanda geral).

5.6.2. A lista será dividida em:

- Lista Principal:** 20 (vinte) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital;
- Lista de Reserva imediata:** 10 (dez) candidatos subsequentes, em ordem de pontuação;
- Cadastro complementar:** os demais candidatos habilitados, em ordem de pontuação, sem caráter eliminatório.

5.6.3. A Lista Preliminar será publicada em **04 de fevereiro de 2026** através de:

- Diário Oficial do Município;
- Site oficial da Prefeitura: <https://www.brasilandiadosul.pr.gov.br>
- Mural da Prefeitura Municipal;
- Mural da Secretaria de Assistência Social.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. Da publicação da Lista de Classificação Preliminar, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

##### 6.2. O recurso deverá ser:

- protocolado pessoalmente na Secretaria de Assistência Social;
- dirigido à Comissão de Análise e Seleção;
- devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;
- assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

6.3. Não serão aceitos recursos:

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

## 11.1. São obrigações dos beneficiários selecionados:

- manter atualizados os dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município;
- residir permanentemente no imóvel recebido como domicílio da família;
- conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando manutenções necessárias;
- arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel (água, luz, impostos, taxas);
- cumprir as normas de convivência e regulamentos do condomínio/lotamento;
- participar das atividades do Trabalho Social;
- comunicar ao Município qualquer alteração na composição familiar;
- não transferir, vender, alugar, ceder ou permutar o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;
- permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal;
- zelar pelo patrimônio público e áreas comuns.

## 11.2. O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

- advertência formal;
- rescisão contratual;
- reversão do imóvel ao Município;
- responsabilização civil e criminal, se cabível.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

12.2. A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

12.3. A definição da unidade habitacional (lote, quadra e localização específica) destinada a cada beneficiário será realizada exclusivamente por meio de sorteio público, previamente divulgado nos canais oficiais do Município. O sorteio ocorrerá em ato público, na data da assinatura dos contratos ou na ocasião da entrega das unidades habitacionais, assegurando a transparência, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os contemplados.

## 12.4. O Município reserva-se o direito de:

- cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;
- alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao Edital;
- excluir candidatos que incorram em irregularidades;
- solicitar documentação complementar.

12.4. Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, submetidos ao Gestor Municipal.

12.6. As informações prestadas pelos candidatos têm caráter de declaração, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.

12.7. A qualquer tempo, constatada irregularidade ou ilegalidade na concessão do benefício, este será cancelado, sem prejuízo de outras sanções.

12.8. O processo seletivo respeita rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo os dados utilizados exclusivamente para finalidade do programa habitacional.

12.9. Para dúvidas ou informações adicionais:

- Atendimento presencial: Secretaria de Assistência Social

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Ficha de Inscrição
- Anexo II - Declaração de Tempo de Residência
- Anexo III - Declaração de Não Propriedade de Imóveis
- Anexo IV - Declaração de Composição e Renda Familiar
- Anexo V - Declaração de Não Participação em Outros Programas Habitacionais
- Anexo VI - Declaração de Ciência e Concordância
- Anexo VII - Declaração de Renda (Autônomo/Informal)
- Anexo VIII - Termo de Aceite e Compromisso

## 13. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	08/01/2026
Período de Inscrições	12/01/2026 a 23/01/2026
Análise Documental	26/01/2026 a 27/01/2026
Realização de Visitas Domiciliares	28/01/2026 a 02/02/2026
Publicação da Lista Preliminar	04/02/2026
Prazo para Recursos	05/02/2026 a 06/02/2026
Julgamento dos Recursos	09/02/2026 a 13/02/2026
Publicação da Lista Final	19/02/2026
Convocação dos Selecionados	A partir de 02/03/2026
Início do Trabalho Social	A partir de 03/03/2026

OBS: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

Brasília do Sul/PR, 08 de Janeiro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal de Brasília do Sul/PR

LEILA BORGES PEREIRA CAVALCANTE  
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO

## DADOS DO CANDIDATO (TITULAR)

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ (Preenchimento pela Secretaria)  
DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## 1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Campo	Informação
Nome Completo	
CPF	
RG	Órgão Expedidor: _____ UF: _____
Data de Nascimento	____/____/____
Naturalidade	Cidade: _____ UF: _____
Estado Civil	<input type="checkbox"/> Solteiro(a)   <input type="checkbox"/> Casado(a)   <input type="checkbox"/> União Estável   <input type="checkbox"/> Divorciado(a)   <input type="checkbox"/> Viúvo(a)
Sexo	<input type="checkbox"/> Masculino   <input type="checkbox"/> Feminino
Raça/Cor	<input type="checkbox"/> Branca   <input type="checkbox"/> Preta   <input type="checkbox"/> Parda   <input type="checkbox"/> Amarela   <input type="checkbox"/> Indígena

## 2. DOCUMENTAÇÃO

Documento	Possui?
Título de Eleitor	Nº: _____ Zona: _____ Seção: _____
Certidão de Nascimento/Casamento	
NIS (Cadastro Único)	Nº _____ Data de atualização: ____/____/____

## 3. CONTATO

Campo	Informação
Telefone Fixo	(____) _____
Celular	(____) _____
E-mail	

## 4. ENDEREÇO ATUAL

Campo	Informação
Logradouro	
Número / Complemento	

Campo	Informação
Bairro	
CEP	
Município/UF	Brasília do Sul/PR
Tempo de residência em Igatu	_____ anos _____ meses

## 5. SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL

## Tipo de moradia:

- Casa/apartamento próprio precário
- Casa/apartamento alugado – Valor: R\$ \_\_\_\_\_
- Casa/apartamento cedido/emprestado
- Coabitação (mais de uma família)
- Ocupação irregular
- Situação de rua/abrigo
- Área de risco
- Outro: \_\_\_\_\_

## A moradia possui:

- Água encanada
- Energia elétrica
- Esgoto/fossa
- Coleta de lixo

COMPOSIÇÃO FAMILIAR  
CANDIDATO (TITULAR) – Já preenchido acima  
CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

Campo	Informação
Nome Completo	
CPF	
RG	Órgão Expedidor: _____ UF: _____
Data de Nascimento	____/____/____
Ocupação/Profissão	
Renda Mensal	R\$ _____

## DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA

## MEMBRO 1:

- Nome: \_\_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Ocupação: \_\_\_\_\_ Renda: R\$ \_\_\_\_\_

- Pessoa com deficiência – Tipo: \_\_\_\_\_
- Idoso (60 anos ou +)
- Gestante

## MEMBRO 2:

- Nome: \_\_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Ocupação: \_\_\_\_\_ Renda: R\$ \_\_\_\_\_
- Pessoa com deficiência – Tipo: \_\_\_\_\_
- Idoso (60 anos ou +)
- Gestante

## MEMBRO 3:

- Nome: \_\_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Ocupação: \_\_\_\_\_ Renda: R\$ \_\_\_\_\_
- Pessoa com deficiência – Tipo: \_\_\_\_\_
- Idoso (60 anos ou +)
- Gestante

## MEMBRO 4:

- Nome: \_\_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Ocupação: \_\_\_\_\_ Renda: R\$ \_\_\_\_\_
- Pessoa com deficiência – Tipo: \_\_\_\_\_
- Idoso (60 anos ou +)
- Gestante

(Incluir folhas adicionais se necessário)

## TOTAL DE PESSOAS NO NÚCLEO FAMILIAR:

RENTA FAMILIAR MENSAL BRUTA TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_

RENTA PER CAPITA: R\$ \_\_\_\_\_ (Renda total ÷ nº de pessoas)

## GRUPOS PRIORITÁRIOS

Marque se aplica:

- Mulher chefe de família
- Mãe solo (sem cônjuge/companheiro)
- Vítima de violência doméstica
- Família com pessoa com deficiência
- Família com idoso como titular
- Família com criança de até 6 anos
- Gestante na família
- Membro com doença crônica grave
- Despejo judicial iminente
- Demolição/interdição do imóvel atual

## DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Declaro para os devidos fins que:

- Todas as informações prestadas são verdadeiras;
- Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará em desclassificação e responsabilização civil e criminal;
- Tenho conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no Edital nº 001/2025;
- Comprometo-me a residir no imóvel como domicílio permanente;
- Comprometo-me a não transferir, vender, alugar ou ceder o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;
- Comprometo-me a participar das atividades do Trabalho Social;
- Autorizo a verificação de todas as informações prestadas.

Local e Data: Brasília do Sul/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato (Titular)

## PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

(Preenchimento exclusivo pela Secretaria Municipal de Assistência Social)

## DADOS DO PROTOCOLO

Nº DE INSCRIÇÃO	_____
DATA DE RECEBIMENTO	____/____/____
HORA DE RECEBIMENTO	____:____

## IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo	_____
CPF	_____
Telefone/Celular	_____

## DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA

Marque com "X" os documentos apresentados:

## A) Documentos do Candidato (Titular):

- Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou RNE)
- CPF
- Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Comprovante de residência atual
- Declaração de tempo de residência no município (Anexo II)
- Declaração de Não Propriedade de Imóveis (Anexo III)
- Declaração de Composição e Renda Familiar (Anexo IV)
- Declaração de Não Participação em Outros Programas (Anexo V)
- Declaração de Ciência e Concordância (Anexo VI)

## B) Documentos dos Membros Maiores do Núcleo Familiar:

- Documentos de identificação de todos os membros maiores de 18 anos
- CPFs de todos os membros maiores de 18 anos
- Comprovações de renda ou Declaração de Renda (Anexo VII)

## C) Documentos dos Membros Menores:

- Certidões de Nascimento dos menores de 18 anos

## D) Comprovações de Residência no Município:

- Mínimo de 3 (três) comprovantes de residência há pelo menos 2 anos

## E) Documentação Específica (se aplicável):

- Documentos de mulher chefe de família
- Laudo médico de pessoa com deficiência/TEA
- Documento de identidade de idoso (60+ anos)

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO CANDIDATO

## PRÓXIMAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

- Análise Documental: 26/01/2026 a 27/01/2026
- Visitas Domiciliares: 28/01/2026 a 02/02/2026 (somente aos classificados)
- Lista Preliminar: 04/02/2026
- Prazo para Recursos: 05/02/2026 a 06/02/2026
- Lista Final: 19/02/2026

## ATENÇÃO:

- Guarde este protocolo em local seguro
- Este documento é sua comprovação de inscrição
- Acompanhe as publicações no site: [www.brasiliadadosul.pr.gov.br](http://www.brasiliadadosul.pr.gov.br)

IMPORTANTE: A inscrição NÃO garante a seleção. A classificação dependerá da análise documental, visita domiciliar e pontuação obtida conforme critérios do Edital.

## OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:

## DECLARAÇÃO DO CANDIDATO:

Declaro que recebi este protocolo e estou ciente das informações prestadas e das próximas etapas do processo seletivo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

## ATENDEnte RESPONSÁVEL:

Nome	_____
Matrícula	_____

Assinatura e Carimbo do Servidor Responsável

VIA DO CANDIDATO - Destaque e guarde este protocolo

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

- Resido de forma ININTERRUPTA no Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, há \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- Meu endereço atual é:  
Logradouro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Número: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_
- Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Brasília do Sul/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

## TESTEMUNHAS

## TESTEMUNHA 1:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## TESTEMUNHA 2:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE IMÓVEIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

- NÃO POSSUO, em meu nome, nem em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar, qualquer imóvel (casa, apartamento, sala, loja, terreno, sítio, chácara ou qualquer outro bem imóvel), urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional.
- Compõem meu núcleo familiar as seguintes pessoas:

Nome Completo	CPF	Parentesco

- NÃO FUI BENEFICIADO(A), nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal), nem por programas de regularização fundiária.

4. Declaro estar ciente de que:

- Esta declaração tem caráter de documento oficial;
- A falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), punível com detenção de 1 a 5 anos e multa;
- A apresentação de informações falsas implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo;
- O Município realizará verificações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e outros órgãos competentes.

- Comprometo-me a apresentar, se solicitado, Certidão Negativa de Imóveis de todas as comarcas onde já residi.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Brasília do Sul/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

## TESTEMUNHAS

## TESTEMUNHA 1:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## TESTEMUNHA 2:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

## 1. COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Meu núcleo familiar é composto por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) pessoas, conforme discriminado abaixo:

## MEMBRO 1 (Titular):

- Nome: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Parentesco: Titular
- Ocupação: \_\_\_\_\_
- Renda Mensal Bruta: R\$ \_\_\_\_\_

## MEMBRO 2:

- Nome: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Parentesco: Titular
- Ocupação: \_\_\_\_\_
- Renda Mensal Bruta: R\$ \_\_\_\_\_

## MEMBRO 3:

- Nome: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Parentesco: Titular
- Ocupação: \_\_\_\_\_
- Renda Mensal Bruta: R\$ \_\_\_\_\_

## MEMBRO 4:

- Nome: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Parentesco: Titular
- Ocupação: \_\_\_\_\_
- Renda Mensal Bruta: R\$ \_\_\_\_\_

## MEMBRO 5:

- Nome: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Parentesco: Titular
- Ocupação: \_\_\_\_\_
- Renda Mensal Bruta: R\$ \_\_\_\_\_

(Incluir folhas adicionais se necessário)

## 2. RESUMO DA RENDA FAMILIAR

Descrição	Valor (R\$)
Renda de trabalho formal (CLT, estatutário)	
Renda de trabalho informal/autônomo	
Benefícios sociais (Bolsa Família, BPC, etc.)	
Aposentadoria/Pensão	
Outras rendas (especificar):	
<b>RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA TOTAL</b>	<b>RS</b>
<b>Número de pessoas no núcleo familiar</b>	
<b>RENDA PER CAPITA (Total ÷ nº pessoas)</b>	<b>RS</b>

## 3. DECLARAÇÕES

Declaro que:

- Todas as informações acima são verdadeiras e correspondem à real situação socioeconômica da minha família;
- A renda familiar mensal bruta total é de até **RS 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**;
- Todos os membros do núcleo familiar estão cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico);
- Comprometo-me a comprovar a renda declarada, mediante apresentação de documentos, sempre que solicitado;
- Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e implicará em desclassificação e responsabilização legal.

Local e Data: Brasília do Sul/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

## TESTEMUNHAS

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNIHS Sub 50, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNIHS Sub 50, que:

- 1. NÃO FUI BENEFICIÁRIO(A), nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer natureza, nas esferas federal, estadual ou municipal, incluindo mas não se limitando a:
- Programa Minha Casa Minha Vida (qualquer modalidade);
- Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR);
- Programas habitacionais estaduais;
- Programas habitacionais municipais;
- Programas de regularização fundiária com provisão de moradia;
- Programas de subsídio habitacional;
- Programas de lotes urbanizados.

2. NÃO POSSUO E NÃO POSSUO EM NOME DE MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.
3. NÃO FUI EXCLUÍDO(A) de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais.

4. Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser contemplado(a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo.

Table with 3 columns: Nome Completo, CPF, Parentesco. Rows for Titular and other family members.

- 5. Declaro estar ciente de que:
- A falsidade desta declaração configura crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal);
- A omissão de informações sobre participação anterior em programas habitacionais implicará em desclassificação imediata;
- O Município realizará verificações junto aos órgãos competentes;
- A constatação de informações falsas resultará em responsabilização civil e criminal.

6. Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser contemplado(a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo.

Local e Data: Brasília/DF do Sul/PR, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1: Nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, Assinatura: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: Nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO PROGRAMA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNIHS Sub 50, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, DECLARO que:

- 1. CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
- Estou plenamente ciente de todas as condições, requisitos, direitos e deveres estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos.
- Estou ciente de que a inscrição não gera direito adquirido, mas mera expectativa de direito ao recebimento de unidade habitacional.
- Compreendo que a seleção está condicionada à disponibilidade efetiva das unidades e à conclusão das obras.

- 2. COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE
- Comprometo-me a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente da minha família.
- Estou ciente de que é VEDADA a transferência, venda, doação, locação, cessão, permuta ou qualquer outra forma de alienação do imóvel pelo prazo mínimo estabelecido em contrato (mínimo de 10 anos).
- Compreendo que o descumprimento desta obrigação poderá resultar em resciso contratual e reversão do imóvel ao Município.

- 3. PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL
- Comprometo-me a participar OBRIGATORIAMENTE das atividades do Trabalho Social, em todas as suas fases (pre-ocupação e pós-ocupação), conforme Portaria MCD nº 75/2025.
- Estou ciente de que a ausência justificada nas atividades do Trabalho Social poderá acarretar advertência formal e, em caso de reincidência, rescisão do benefício.
- Compreendo que o Trabalho Social compreende atividades de mobilização, educação financeira, desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade ambiental e outras previstas no Projeto de Trabalho Social.

- 4. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS
- Comprometo-me a pagar com antecedência as despesas decorrentes do imóvel, incluindo:
- Contas de água, energia elétrica e gás;
- IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
- Taxas municipais;
- Despesas condominiais (se aplicável);
- Custos de manutenção do imóvel.

- 5. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
- Comprometo-me a conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando as manutenções necessárias.
- Estou ciente de que modificações estruturais no imóvel dependem de autorização prévia e que alterações não autorizadas podem resultar em penalidades.

- 6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
- Autorizo e comprometo-me a permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal, durante todo o período estabelecido em contrato.
- Comprometo-me a manter atualizados meus dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município.

- 7. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
- Declaro que todas as informações prestadas no processo de inscrição são verdadeiras.
- Estou ciente de que a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas configura crime e implicará em:
- Desclassificação imediata do processo seletivo;
- Rescisão contratual (se já houver recebido o imóvel);
- Reversão do imóvel ao patrimônio público;
- Responsabilização civil e criminal.

- 8. ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR
- Comprometo-me a comunicar ao Município, no prazo de 30 dias, qualquer alteração na composição do núcleo familiar (nascimentos, óbitos, separação, etc.).

- 9. CONDOMÍNIO (SE APLICÁVEL)
- Não uso de edificações multifamiliares, comprometo-me a cumprir as normas de convivência e o regulamento do condomínio.
- Comprometo-me a participar das assembleias condominiais e a colaborar com a gestão do condomínio.

- 10. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
- Concordo integralmente com todas as condições estabelecidas neste documento e no Edital.
- Estou ciente de que o descumprimento de qualquer obrigação poderá resultar em resciso contratual e perda do benefício.
- Declaro que não estou sob coação e que minha participação é voluntária e consciente.
- Por ser expresso da idade e estado de pleno acordo, firmo a presente declaração.
Local e Data: Brasília/DF do Sul/PR, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1: Nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, Assinatura: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: Nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, Assinatura: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003 ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 – SME
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretária Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. LETÍCIA LABIAK PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 14.480.998-0 – SESP – PR, inscrita no CPF sob o nº 130.767.839-47, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 007/2025 de 02 de janeiro de 2025 e de outro o APAVEI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 80.907.819/0001-76, com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4561, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por sua Presidente LARISSA DE SOUZA GONÇALVES DA SILVA, portadora da cédula de identidade com RG sob o nº 001.746.776 SEJEP-MS, inscrita no CPF sob o nº 051.174.031-00, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem ADITAR o Termo de Colaboração 003/2022-SME, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência e reajustar o valor total da parceria, do Termo de Colaboração nº 003/2022, para o exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do repasse mensal para atender até 95 (noventa e cinco) vagas, entre crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência visual ou outros acometidos visuais, passará de R\$ 4.289,76 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 4.511,64 (quatro mil, quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), considerando o percentual do IPCA de 5,17% acumulado no período, totalizando o valor de R\$ 54.139,68 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) no ano. Sendo assim, o valor total do contrato passará de R\$ 148.293,22 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) para R\$ 202.432,90 (duzentos e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2022-SME para até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 003/2022-SME, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, acompanhada de duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama, 07 de janeiro de 2026.

LETÍCIA LABIAK PEREIRA, Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 007/2025

LARISSA DE SOUZA GONÇALVES DA SILVA, Presidente da APAVEI

Testemunhas: 1. Nome: Andrea Mitsuyo Ikeziri Nome: Vera Lúcia Bezerra Monteiro

Administrativo da Secretaria de Educação Administrativo da Secretaria de Educação

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RENDA (AUTÔNOMO/INFORMAL)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação de renda no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que:

1. ATIVIDADE PROFISSIONAL

Exerço a atividade de \_\_\_\_\_ de forma ( ) formal ( ) informal, sem vínculo empregatício formal.

Descrição detalhada da atividade: \_\_\_\_\_

Tempo de exercício da atividade: \_\_\_\_\_ anos \_\_\_\_\_ meses

Local onde exerce a atividade: \_\_\_\_\_

2. RENDA MENSAL

Declaro que minha renda mensal BRUTA proveniente da atividade acima descrita é de aproximadamente: R\$ \_\_\_\_\_ ( ) por mês.

Esta renda é: ( ) fixa ( ) variável

Observações sobre a variação: \_\_\_\_\_

3. FORMA DE RECEBIMENTO

Recebo pelos seguintes produtos: \_\_\_\_\_

- ( ) Em dinheiro
- ( ) Depósito bancário
- ( ) PIX
- ( ) Cheque
- ( ) Outra forma:

4. DESPESAS DIARIAS

Gastos mensais com a atividade: R\$ \_\_\_\_\_

Tempo de despesa: \_\_\_\_\_

5. CLIENTES/COMPRADORES

Tipo de clientes: \_\_\_\_\_

- ( ) Pessoas físicas
- ( ) Estabelecimentos comerciais
- ( ) Jônatas

6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

( ) Declaro que não possuo vínculo empregatício formal (CLT) com nenhuma empresa

( ) Declaro que não recebo benefícios previdenciários (aposentadoria/pendendo)

( ) Declaro que as informações sobre minha renda são verdadeiras e correspondem à realidade

( ) Estou ciente de que posso ser convocada(o) para apresentar comprovantes adicionais da atividade e renda declaradas

( ) Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime e implicará em desclassificação e responsabilização legal

7. REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA 1 (Cliente/Fornecedor/ Pessoa que conheça a atividade):

Nome: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

REFERÊNCIA 2: Nome: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Brasília/DF do Sul/PR, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1: Nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, Assinatura: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: Nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO VIII TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNIHS SUB 50 MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL/PR

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO, de um lado o MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.648.230/001-75, com sede na Avenida Adão Azevedo Dal Bem, Centro, CEP 87595-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Antônio Cavalcante, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado,

BENEFICIÁRIO(A):

Nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, Endereço Atual: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, NIS (Cadastro): \_\_\_\_\_

Doravante denominado(BENEFICIÁRIO(A)), têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o ACEITE do(A) BENEFICIÁRIO(A) como contemplado(a) no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 para recebimento de unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – FNIHS Sub 50.

1.2. A unidade habitacional será destinada exclusivamente para moradia permanente do(A) BENEFICIÁRIO(A) e de seu núcleo familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE HABITACIONAL

2.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara estar ciente das características da unidade habitacional que receberá, conforme projeto aprovado:

- Área construída aproximada: \_\_\_\_\_ m²
- Composição: \_\_\_\_\_ quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço
- Localização: \_\_\_\_\_
- Número da unidade: lote: \_\_\_\_\_

2.2. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a realizar vistoria prévia do imóvel antes da assinatura do contrato definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA

3.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a RESIDIR OBRIGATORIAMENTE no imóvel, juntamente com seu núcleo familiar, utilizando-o exclusivamente como domicílio.

3.2. É EXPRESSAMENTE VEDADO, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos:

- a) Transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título;
b) Vender, doar, permutar ou ceder o imóvel;
c) Alugar ao empresário a imóvel;
d) Utilizar o imóvel para fins comerciais sem autorização;
e) Abandonar o imóvel.

3.3. O descumprimento desta cláusula implicará em resciso imediato do benefício e reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

4.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a participar OBRIGATORIAMENTE de todas as atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCD nº 75/2025, incluindo:

- Fase Pré-ocupação:
- Reuniões de mobilização e orientação;
- Atividades de preparação para a mudança;
- Educação financeira;
- Orientações sobre manutenção do imóvel.

- Fase Pós-ocupação:
- Reuniões de acompanhamento;
- Atividades de integração comunitária;
- Oficinas de geração de renda e sustentabilidade;
- Ações de fortalecimento da convivência social;

Local e Data: Brasília/DF do Sul/PR, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Beneficiário(a)

Assinatura do Representante do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001 ao TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 – SME
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretária Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. LETÍCIA LABIAK PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 14.480.998-0 – SESP – PR, inscrita no CPF sob o nº 130.767.839-47, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 007/2025 de 02 de janeiro de 2025 e de outro a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA – PARANÁ, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 78.187.085/0001-56, com sede na Rua José Dias Lopes, 5170, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por sua Presidente a Sra. DIRCE POLETINI LEMOS, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 6607716-0 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 929.375.609-97, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem ADITAR o Termo de Fomento 003/2024-SME, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência e reajustar o valor total da parceria, do Termo de Fomento nº 003/2024, para o exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do repasse mensal permanecerá inalterado, fixado em R\$ 131.720,65 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), não sendo aplicado qualquer índice de reajuste, em observância ao planejamento orçamentário e financeiro do Município, bem como às diretrizes de alinhamento fiscal e à disponibilidade orçamentária consignada para o exercício, totalizando o montante anual de R\$ 1.580.647,80 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Com a inclusão deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passará de R\$ 1.580.647,80 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) para R\$ 3.161.295,60 (três milhões, cento e sessenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 003/2024-SME com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 003/2024-SME, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, acompanhada de duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama, 07 de janeiro de 2026.

LETÍCIA LABIAK PEREIRA, Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 007/2025

DIRCE POLETINI LEMOS, Presidente da APAE

Testemunhas: 1. Nome: Andrea Mitsuyo Ikeziri Nome: Vera Lúcia Bezerra Monteiro

Administrativo da Secretaria de Educação Administrativo da Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 003/2026
Dispõe sobre o manejo orçamentário, na forma de remanejamento, para realocação de ações orçamentárias relativas à Iluminação Pública e Videomonitoramento para o Fundo Municipal de Iluminação Pública e Videomonitoramento – FUMIP no âmbito do Orçamento do Município de Umuarama para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autorização constante do art. 16 da Lei Municipal nº 4.853, de 28 de maio de 2025 (LDO 2026), que permite ao Executivo Municipal realizar manejo orçamentário no orçamento da Administração Direta, Indireta, Autárquica e de Fundos Especiais, mediante transferência, transposição e remanejamento, até o limite de 10% do valor total atualizado do orçamento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.929, de 12 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Umuarama para o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.911, de 06 de novembro de 2025, que instituiu o Fundo Municipal de Iluminação Pública e Videomonitoramento – FUMIP, inscrito à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, destinado a centralizar e gerenciar os recursos da CIP;

CONSIDERANDO que os recursos do FUMIP devem ser aplicados exclusivamente nas finalidades legalmente previstas, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.911/2025;

D E C R E T A : Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar manejo orçamentário, na forma de remanejamento, no Orçamento do Município de Umuarama para o exercício de 2026, realocando dotações para a Unidade Orçamentária 08.003 – Fundo Municipal de Iluminação Pública, conforme Anexo I (Acrescimos) e Anexo II (Anulações) deste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se remanejamento a realocação de recursos de um órgão/unidade orçamentária para outro, nos termos do art. 16, §3º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.853/2025.

Art. 3º O remanejamento de que trata este Decreto alcança as seguintes ações orçamentárias:
- 09.001.15.452.0006.2.030 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública;
- 08.002.15.451.0005.1.180 – Extensão de Redes, Aquisição e Instalação de Poste para a Iluminação Pública;
- 08.002.15.451.0005.1.180 – Manutenção de Sistema de Monitoramento Umuarama Seguro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 003 DE 06/01/2026
Remanejamento de Dotações Orçamentárias - Art. 16, §3º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.853/2025

ACRÉSCIMO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with 5 columns: ORÇAMENTO, FUNÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

Table with 5 columns: ORÇAMENTO, FUNÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

Table with 5 columns: ORÇAMENTO, FUNÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

Table with 5 columns: ORÇAMENTO, FUNÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

Table with 5 columns: ORÇAMENTO, FUNÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

Table with 5 columns: ORÇAMENTO, FUNÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

Table with 5 columns: ORÇAMENTO, FUNÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

Table with 5 columns: ORÇAMENTO, FUNÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

Table with 5 columns: ORÇAMENTO, FUNÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

Table with 5 columns: ORÇAMENTO, FUNÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

Table with 5 columns: ORÇAMENTO, FUNÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

Table with 5 columns: ORÇAMENTO, FUNÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

Table with 5 columns: ORÇAMENTO, FUNÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

Table with 5 columns: ORÇAMENTO, FUNÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

Table with 5 columns: ORÇAMENTO, FUNÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR

Table with 5 columns: ORÇAMENTO, FUNÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR